



EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 182/2025
AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS E MATERIAIS ESSENCIAIS
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PROFISSIONAL DE PSICOLOGIA
DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

LICITAÇÃO ESCLUSIVA PARA ME/ME E EPP

Processo nº	: 2167/2025
Órgão interessado	: Secretaria Municipal de Saúde
Objeto	: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS E MATERIAIS ESSENCIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PROFISSIONAL DE PSICOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.
Tipo	: Menor preço por Item
Data da Sessão Exclusiva	: 06 de janeiro de 2026
Horário Inicial	: 09h
Horário Final	: 06 horas após início da disputa.
Local	: PLATAFORMA BLL.

O Senhor WALCIR JOAQUIM, Prefeito Municipal de Cambará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, a Dispensa de Licitação na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na hipótese do art. 75, inciso II, objetivando a Aquisição/Serviço dos itens relacionados no Anexo I, que será regida pela Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores, assim como as disposições do Decreto Municipal nº 3.674/2025.

SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: início as 09:01h com término 06h após início da disputa do dia 06/01/2026.

1. OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA

1.1 O objeto da presente dispensa é a AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS E MATERIAIS ESSENCIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PROFISSIONAL DE



PSICOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II deste Edital de Dispensa Eletrônica.

2. DO VALOR MÁXIMO TOTAL

2.1. O valor máximo total admitido para a presente contratação é de R\$ 7.995,94 (sete mil, novecentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos), conforme especificado no Anexo II do presente edital.

2.2. A participação no certame é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.3. A obtenção do benefício a ME e EPP fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante realização sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Dispensa Eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, disponível no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

3.1.1 Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que estão habilitadas a explorarem o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, bem como atenderem as exigências do Edital e seus anexos.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por Servidor do MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – ESTADO DO PARANÁ, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL compras” constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

3.3. A Agente de Contratação responsável por esta Dispensa Eletrônica será: Michelle Cristina da Silva, e-mail para contato: licitacaocambara@hotmail.com ou municipiocambara@gmail.com.



3.3.1. Os interessados deverão se inscrever realizando o devido credenciamento junto à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil; telefone: (041) 3097-4600; e-mail: contato@bll.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento, que deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

I- Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

a) No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.

b) Tal exigência se faz necessária tendo em vista a obrigatoriedade de se cadastrar todas as empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado;

c) O Acesso a tais documentos, por parte deste Município, se dará somente na fase de habilitação do certame.

II- Demais documentos exigíveis pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

3.4. O acesso do operador a Dispensa Eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a Dispensa Eletrônica.

3.6.1. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.



3.6.2. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

3.6.3. As empresas interessadas deverão informar no campo próprio, quando do cadastro de sua proposta no sistema BLL, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de exclusividade, nos termos da Lei Federal Complementar nº 123/06 e alterações pela Lei Federal Complementar nº 147/14.

3.7. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.7.1. Que não atendam às condições deste Edital de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



- 3.7.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 3.7.5. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 3.7.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 3.7.7. Sociedades cooperativas.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do edital de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
 - 4.2.1. Em se tratando de serviços, para o campo marca poderá ser digitado o termo “sem marca”;
- 4.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante, conforme item 6.5.2 deste Edital.
 - 4.3.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;



4.5.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5.1.1 Não há previsão de proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência – Anexo II, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. Até o encerramento de recepção das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir das 09h00min da data estabelecida neste Edital de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste edital.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



5.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital de Dispensa Eletrônica.

5.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta será indicado na plataforma.

5.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

5.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.



6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.3. Após a finalização da fase de lances, o licitante mais bem classificado, no prazo máximo de 02 (duas) horas úteis, deverá enviar em campo próprio do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado, conforme modelo (ANEXO IV).

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. Contiver vícios insanáveis;

6.5.2. Identifique o licitante antes do término da etapa de lances, seja através de marca ou qualquer informação.

6.5.3. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;

6.5.4. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



6.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Dispensa Eletrônica.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste edital e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances em um prazo máximo de 2 (duas) horas.

7.2. A documentação de habilitação deverá ser inserida na plataforma eletrônica.

7.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições



de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.3.1. A pesquisa da prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública será realizada em nome da pessoa física, identificada com número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou em nome da pessoa jurídica, identificada com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, a ser contratada.

7.3.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.3.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio da documentação exigida no ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO.

7.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.



7.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Dispensa Eletrônica.

7.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (Empenho).

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente (Empenho), conforme o caso (Nota de Empenho/Ordem de Compra), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Dispensa Eletrônica.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

8.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de Dispensa Eletrônica e seus anexos;



8.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. O prazo de vigência da contratação será neste exercício, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Edital de Dispensa Eletrônica.

8.5. As condições de habilitação e contratação consignadas neste edital deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 3.229/2023.

9.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

9.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

9.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa à inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

9.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

- a) Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b) Recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9.2.2.2. A sanção prevista no item 9.2.2 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Cambará, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.2.3.2. A sanção prevista no item 9.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Cambará, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.2.4. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.2.1 a 9.2.3.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;



9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Dispensa Eletrônica, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

10.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

10.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusivas”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste edital e nas cláusulas do Contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



10.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

10.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no aplicativo “BLL compras” constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com/Home/Login>), no Portal Transparência deste Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

11.2. No caso deste processo restar fracassado, a Administração poderá:

11.2.1. Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

11.2.2. Republicar o presente edital com uma nova data;

11.2.3. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.2.3.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento eletrônico.

11.3. As providências dos subitens 11.2.2 e 11.2.3 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).



11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9. As normas disciplinadoras deste Edital de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

11.13. Integram este Edital de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 11.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- 11.13.2. ANEXO II – Termo de Referência;
- 11.13.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;
- 11.13.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços (licitante vencedor)
- 11.13.5. ANEXO V – Minuta do Contrato
- 11.13.6. ANEXO VI – Declaração de Responsabilidade Técnica

Cambará/PR, 18 de dezembro de 2025.

WALCIR JOAQUIM
Prefeito



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 2.2 prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 2.3 prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, apresentando certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
- 2.4 prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.5 prova de regularidade trabalhista, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



3 Qualificação Técnica

3.1 Capacidade Técnica Operacional:

a) Atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa prestou ou vem prestando serviços pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto deste edital.

4 Qualificação Econômico Financeiro

4.1 Comprovação de Qualificação Econômico Financeiro com apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4.1.1. Será considerado válido aquele dentro do prazo de validade ou emitido anteriormente ao no máximo 120 (cento e vinte) dias do certame.

5. Das Declarações

5.1 Para fins de habilitação junto o certame a empresa deverá ainda apresentar, através do sistema eletrônico – Plataforma BLL, às seguintes declarações:

- a) que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso II do art. 5º da Constituição Federal;
- f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

g) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;

h) NÃO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

g) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.2 O atendimento ao subitem 3 poderá ser através da apresentação de Declaração Unificada, conforme modelo constante do anexo III deste edital.

5.3 O licitante organizado em Sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 A falsidade das declarações de que trata este item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



ANEXO II – TERMO DE REFERENCIA

a) DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO;

Definição do objeto:

DESCRIÇÃO
BRINQUEDO BOLHAS DE SABÃO 60ML - Brinquedo em plástico, tipo bolha de sabão, com capacidade de 60ml. Deverá ser colorido e incluir um jogo ou atividade associada. Indicado para maiores de 4 anos. Composição: plástico, tensoativo, aminoácido, corante e água. Dimensões aproximadas: 11,5x4cm. Peso aproximado: 80g. Validade mínima de 5 anos após a fabricação.
BRINQUEDO “BRINCANDO DE CASINHA – PANELINHAS” - Jogo de cozinha para brincadeiras de faz de conta, contendo no mínimo 4 panelinhas com tampa, 1 espátula, 1 colher e 1 concha. Fabricado em plástico resistente. Idade Recomendada: A Partir de 24 meses. Tamanho Aproximado do Produto (AxLxC): 25cm x 38cm x 10cm. Peso do produto: 320g.
BRINQUEDO “TORRE INTELIGENTE” FEITO EM MADEIRA - Jogo de equilíbrio e raciocínio, composto por peças de madeira. Deverá conter no mínimo 24 pinos e 10 plataformas, ou 63 peças de madeira (18 placas com pontos coloridos + 45 peças de madeira colorida). Auxilia no desenvolvimento motor, habilidade de planejamento, lógica, raciocínio e concentração. Cores vibrantes.
BRINQUEDO “PRANCHA DE SELEÇÃO” FEITO EM MADEIRA, CONTENDO 16 PEÇAS - Brinquedo pedagógico tipo prancha de seleção geométrica, composto por uma base de madeira durável e 16 peças para encaixe em E.V.A. seguras e macias. As peças devem ser coloridas e perfuradas para encaixe nas hastes da base. Idade Recomendada: A partir de 3 anos. Cores: Verde, Vermelho, Amarelo, Branco.
CADERNO BROCHURA, CAPA DURA, 01X1, 96 FOLHAS - Caderno brochura costurado, com capa dura resistente, folhas pautadas. Formato universitário (aproximadamente 200mm x 275mm). Gramatura do papel de 56 g/m ² . Contém 96 folhas. Ideal para uso escolar diário.
CADERNO BROCHURA, CAPA DURA, 01X1, 160 FOLHAS - Caderno brochura com capa dura, folhas pautadas. Formato colegial (aproximadamente 176mm x 239mm). Gramatura do papel de 63 g/m ² . Contém 160 folhas. Pode ter páginas coloridas.
JOGO “CAIU PERDEU” COM 54 PEÇAS - Jogo de habilidade e equilíbrio "Caiu Perdeu" (similar a Jenga), composto por 54 peças de madeira (MDF) resistentes. O objetivo é montar uma torre, retirar as peças e empilhá-las no topo sem derrubar a estrutura. Auxilia na coordenação motora fina e concentração.
CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA E CAPACIDADE PARA 56 LITROS - Caixa plástica organizadora com tampa basculante agregada, capacidade de 56 litros. Fabricada em polipropileno (PP) resistente e durável. Cor preta ou neutra. Medidas aproximadas: Altura 32 cm, Largura 39,5 cm, Comprimento 57 cm. Peso: 2,11 Kg. Design empilhável. Protege contra poeira e umidade.
KIT DE FORMAS PARA MOLDES CONTENDO 20 PEÇAS - Kit de moldes/forminhas cortadores para massinha de modelar, contendo 20 peças. Formatos sortidos, preferencialmente de bichinhos ou formas geométricas (tamanho médio 5 cm, altura 1,5 cm). Fabricado em material resistente e durável.
BRINQUEDO “FRUTAS CREC” CONTENDO 9 PEÇAS - Brinquedo "Brincando de Casinha" tipo kit de frutas, contendo 9 peças sortidas. Estimula a imaginação, percepção visual e coordenação motora.
BRINQUEDO AMBULANCIA COM ACESSÓRIOS - Brinquedo tipo carro ambulância, acompanhado de acessórios como 1 cilindro de oxigênio e 1 maca. Fabricado em plástico resistente.



<p>JOGO ARMADILHA QUEBRA GELO DO PINGUIM COM ROLETA - Jogo de tabuleiro "Armadilha Quebra Gelo do Pinguim", contendo 1 base, 4 pés, 2 martelos, 38 cubos de "gelo" e 1 roleta, além de 1 pinguim. Desenvolve a habilidade motora. Composição: Plástico. Dimensões na embalagem: 07x19x22 Cm (AxLxC).</p>
<p>JOGO BARRIL SALTA PIRATA COM 24 ESPADAS - Jogo de ação "Pula Pirata", composto por um pequeno barril com um pirata dentro e 24 espadinhas. O objetivo é espetar as espadas nos buracos do barril sem fazer o pirata saltar. Envolve sorte e estratégia, estimulando a interação social.</p>
<p>JOGO DE CARTAS "MICO" CONTENDO 56 CARTAS - Jogo de cartas "Mico", contendo 56 cartas com estampas divertidas e coloridas. Recomendado para 2 até 6 jogadores. Fabricado em papel cartonado. Dimensões aproximadas: 13 x 2 x 9 cm.</p>
<p>JOGO DE CARTAS "ROUBA MONTE – ANIMAIS" - Jogo de cartas "Rouba Monte" com temática de animais. O objetivo é roubar cartas da mesa e de outros jogadores ao ter cartas com a mesma imagem, e quem tiver o maior monte no final vence. Promove interação e estratégia.</p>
<p>JOGO DE CARTAS "UNO" - Jogo de cartas "UNO", com regras simples e dinâmicas. Material: Papel. Dimensão aproximada da Embalagem (CxLxA): 9 x 2 x 15cm.</p>
<p>JOGO DE MEMORIA CONTENDO FIGURA DE ANIMAIS - Jogo da Memória com figuras de animais, composto por cartões. Estimula a memória, concentração e reconhecimento visual. Não tem limite de participantes. Composição: Papelão. Tamanho aproximado embalagem: 15,5 x 12x 3 cm.</p>
<p>JOGO DE TABULEIRO "BATALHA NAVAL" - Jogo de tabuleiro "Batalha Naval", onde o objetivo é descobrir e afundar os navios do oponente. Desenvolve estratégia, raciocínio lógico e percepção espacial. Embalagem: Cartonado. Dimensões do produto: 33 x 6 x 45 cm. Peso aproximado do produto: 720g.</p>
<p>JOGO DE TABULEIRO "SUPER LINCE" - Jogo de tabuleiro "Super Lince", que estimula a atenção, percepção visual e agilidade. Contém 1 tabuleiro, 120 fichas, 1 saco plástico, 270 cartelas ilustradas e 1 manual de regras.</p>
<p>JOGO DIDÁTICO "APRENDENDO AS HORAS" CONTENDO 42 CARTAS - Jogo didático "Aprendendo as Horas", contendo 42 cartas e 3 relógios com ponteiros em papel cartão. Desenvolve a coordenação motora, o raciocínio e a percepção visual, focando no aprendizado das horas. Dimensões da embalagem (CLA): 36,6 x 4,5 x 23,3 cm.</p>
<p>JOGO "TAPA CERTO" - Jogo de agilidade "Tapa Certo", com imagens de animais. Contém 3 mãozinhas com ventosa e 90 cartas (45 redondas e 45 quadradas). Desenvolve coordenação motora e agilidade. Adequado para 2 a 3 participantes. Dimensões da embalagem: Altura: 33 cm, Largura: 7 cm, Comprimento: 10 cm. Peso: 22g.</p>
<p>JOGO 5 EM 1 (DOMINÓ, LUDO, LOTO, DAMAS E TRILHA) - Kit de jogos de tabuleiro 5 em 1, contendo Dominó, Ludo, Loto, Damas e Trilha. Estimula a concentração e raciocínio lógico.</p>
<p>BRINQUEDO "KIT ANIMAL BICHOS DA FAZENDA" - Kit de animais da fazenda, contendo 6 espécies diferentes de animais em borracha de alta qualidade e excelente acabamento. Estimula a imaginação e é ideal para contadores de histórias. Tamanho aproximado da embalagem: A:31XL:23CM. Peso: 0.500 kg.</p>
<p>KIT CARRO RODA LIVRE - CONTENDO 5 PEÇAS - Kit de carrinhos tipo "Sport Racing" com roda livre, contendo 5 unidades. Fabricados em plástico resistente. Estimulam os sentidos e contribuem para o desenvolvimento da criança. Cores sortidas.</p>
<p>LIVRO INFANTIL ILUSTRADO "FABULAS INESQUECIVEIS" COM 10 VOLUMES - Kit de 10 volumes de livros infantis ilustrados, com fábulas clássicas (Ex: Esopo e La Fontaine). Cada volume com linguagem acessível e ilustrações coloridas, aproximadamente 8 páginas por livro. Formato compacto (aproximadamente 20 x 13,5 cm). Estimula leitura e valores morais/emocionais.</p>
<p>MASSINHA DE MODELAR – EMBALAGEM COM, NO MINIMO, 500G, ATOXICA. - Massinha de modelar super macia, com aroma de tutti-frutti (se aplicável), em embalagem contendo no mínimo 500g. Composição: à base de amido.</p>



<p>PAPEL CRIATIVO COLORIDO, CONTENDO 120G, FORMATO A4, CONTENDO 24 FOLHAS - Papel criativo colorido, com gramatura de 120g/m², formato A4 (210x297mm). Contém 24 folhas. Ideal para corte, colagem e montagem, livre de ácido e com pH neutro.</p>
<p>PLASTICO PARA PLASTIFICAÇÃO – FORMATO A4, MEDIDAS 220X307 - Plástico para plastificação (Polaseal), formato A4, com medidas de 220x307mm. Espessura de 125 micras (0,05mm). Acabamento brilhante. Material: Poliéster + Polietileno. Pronto para utilização, com proteção UV e à prova d'água.</p>
<p>JOGO “QUEM É VOCÊ?” - Jogo "Quem é Você?", tipo adivinhação de carinhas. Contém 56 carinhas em papel, 28 cartinhas em papel e 2 suportes em E.V.A. Desenvolve raciocínio lógico, inteligência e instinto. Para 2 jogadores.</p>
<p>REFIL PARA BOLHAS DE SABÃO, CONTENDO 1 LITRO - Refil de líquido para bolhas de sabão, contendo 1 litro. Produto atóxico e perfumado. Composição: Água, alcalinizante, surfactante, ácido sulfônico e amida 60. Recomendado para máquinas ou refil de frascos de bolha de sabão.</p>
<p>TESOURA ESCOLAR COM CABO TRANSPARENTE - Tesoura escolar com cabo transparente (ex: azul), formato anatômico para encaixe confortável nas mãos. Pontas arredondadas para segurança. Lâmina de ferro para corte preciso e eficiente. Leve e durável. Projetada para destros.</p>
<p>BRINQUEDO "SORVETERIA - MASSA TUTTI FRUTTI" - Brinquedo "Sorveteria" com massa de modelar tipo "Tutti Frutti" e acessórios. Fabricado em plástico. Estimula a criatividade e o faz de conta. Altura Aproximada: 24,3cm. Cores variadas.</p>
<p>BRINQUEDO "LAGARTA FIDGET SLUG" - Brinquedo sensorial articulado "Lagarta Fidget Slug 3D", com movimento realista e cores vibrantes. Ideal para aliviar o estresse, melhorar o foco e entreter.</p>
<p>KIT DE MASSA DE MODELAR "MAGIC UNICÓRNIO" CONTENDO 12 CORES - Kit de massa de modelar "Magic Unicórnio", contendo 12 cores vibrantes. Super versátil, macia, suave e flexível, fácil de usar e não mancha. Totalmente atóxica. Peso: 120g ou 150g (total). Pode acompanhar 2 moldes.</p>
<p>BRINQUEDO DE BLOCOS PARA MONTAR CONTENDO 22 PEÇAS - Brinquedo de blocos para montar, contendo 22 peças em cores e formas sortidas. Fabricado em polipropileno. Ideal para trabalhar a criatividade, imaginação e coordenação motora.</p>
<p>BRINQUEDO DE BLOCOS PARA MONTAR CONTENDO 80 PEÇAS - Brinquedo de blocos para montar, contendo 80 peças com fácil encaixe, em cores vibrantes e figuras de animais. As peças são grandes para evitar serem engolidas. Fabricado em plástico.</p>
<p>KIT DE CANETAS HIDROGRÁFICAS CONTENDO, NO MINIMO, 12 CORES - Kit de canetas hidrográficas (hidrocor), contendo no mínimo 12 cores. Corpo na cor da tinta, traço de 1mm. Possui tampa antiasfixiante. Carga de 0.8g. Comprimento: 140mm. Diâmetro: 7mm.</p>
<p>GIZ DE CERA CURTO - CONTENDO 15 CORES - Giz de cera curto, contendo 15 cores mistas. Formato anatômico. Proporciona traço macio e cobertura de grandes áreas. Não mancha as mãos. Composição: Ceras, Cargas minerais inertes e Pigmentos. Ideal para uso na pré-escola e trabalhos escolares.</p>
<p>JOGO CAÇA FIGURAS "CONHECENDO O CORPO HUMANO" - Jogo Caça Figuras "Conhecendo o Corpo Humano". Contém 24 peças. Auxilia no desenvolvimento da coordenação motora fina, conhecimento das formas e cores, e aprendizado de partes do corpo humano. Composição: papel cartão. Dimensões da embalagem: 31cm x 24 cm (LxA). Para 1 ou mais jogadores.</p>
<p>CONJUNTO DE LAPIS DE COR SEXTAVADO, CONTENDO, NO MINIMO, 36 CORES - Conjunto de lápis de cor com formato sextavado, contendo no mínimo 36 cores. Ponta resistente (mina 2.6mm), macia e resistente. Composição: Resinas e pigmentos. Dimensão da Embalagem: 13cm x 1,5cm x 21cm (C-L-A). Peso com Embalagem: 248g.</p>
<p>MAQUINA PLASTIFICADORA A4 - Máquina plastificadora para folhas no formato A4. Espessura do filme de plastificação de 80 a 125 microns. Laminação a quente usando protetor técnico. Tempo de aquecimento de 3 a 5 minutos. Velocidade de plastificação 230mm por minuto. Mecanismo de liberação de filme emperrado. LED indicador.</p>



MASSINHA DE MODELAR "CRIATIVA DINO" - CONTENDO 6 CORES E 5 PEÇAS - Kit de massa de modelar "Criativa Dino", contendo 6 cores vibrantes e 5 peças/ferramentas para moldar. Massa à base de amido, não tóxica, reutilizável (adicionar água para revitalizar). Estimula a imaginação e habilidades motoras.
PINCEL CHATO Nº 2 - Pincel chato, com cerda natural (ou filamento sintético). Cabo curto (ou longo) de madeira (ou plástico) e virola de alumínio. Largura das cerdas: 5mm. Comprimento: 23,5cm (se cabo longo). Indicado para trabalhos escolares e artísticos.
PINCEL CHATO Nº 4 - Pincel chato, com cerda alvejada (ou filamento sintético konex ocre). Cabo curto de madeira (ou creme) e virola de alumínio. Indicado para uso em tecidos, estamparia, stencil, colagens, luz seca, cerâmica, papel, metal, madeira, E.V.A e plástico.
QUEBRA CABEÇA "BABY SAFARI" - CONTENDO 24 PEÇAS - Quebra-cabeça "Baby Safari", contendo 24 peças. Material: Papel Cartão. Dimensões montado: 26,5 x 17,5 cm. Estimula coordenação motora, concentração, percepção visual e raciocínio lógico.
KIT DE TINTA GUACHE CONTENDO 6 CORES - Kit de tinta guache contendo 6 cores. Pode ser aplicada em papel, cartolina, gesso, madeira, cerâmica e E.V.A. Composição: RESINA VINILICA, AGUA, PIGMENTOS, CARGAS E CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL.
TESOURA DUPLA TIPO TANDEM - Tesoura escolar dupla inclusiva tipo Tandem, com alças duplas. Permite que um adulto auxilie no movimento de corte. Design ergonômico e seguro. Ideal para crianças, idosos e pessoas com dificuldades motoras, tremores ou deficiência visual. Dimensões: 9,5 cm (Altura) x 23 cm (Largura) x 10 cm (Profundidade). Peso: 0,55 kg.
COLA BRANCA, ATOXICA, 500GR - Cola branca lavável e atóxica, em embalagem de 500g. Ideal para uso escolar e artesanato. Oferece alta aderência e secagem rápida.
GRAMPEADOR PARA 30 FOLHAS - Grampeador tipo alicate, com corpo metálico. Grampeia até 30 folhas. Utiliza grampos 24/6 e 26/6. Capacidade de armazenar até 100 grampos. Possui 2 posições para fixação.
ROLO DE PAPEL CREPOM 48CMx2 - NA COR BRANCA - Rolo de papel crepom na cor branca. Contém 1 folha de papel crepom de alta qualidade. Dimensões: 48cm de largura x 2 metros de comprimento.
BOBINA DE PAPEL CRAFT 60CM X 200M - 80G - Bobina de papel Kraft. Acabamento: Com brilho (opcional). Cor: Marrom. Gramatura: 80g/m ² . Dimensões: 60cm de largura x 200m de comprimento. Uso ideal: Fabricação de envelopes, sacolas, caixas, revestimentos e embalagens.

Natureza do objeto:

- () SERVIÇO NÃO CONTÍNUO OU CONTRATADO POR ESCOPO (art. 6º, XVII)
- () SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL (art. 6º, XVIII)
- () SERVIÇO CONTÍNUO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (art. 6º, XV)
- () SERVIÇO CONTÍNUO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (art. 6º, XVI)
- (x) COMPRAS - MATERIAL DE CONSUMO (art. 6º, X)
- (x) COMPRAS - MATERIAL PERMANENTE / EQUIPAMENTO (art. 6º, X)
- () FORNECIMENTO CONTÍNUO – MATERIAL DE CONSUMO (art. 6º, XV)



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

- () FORNECIMENTO CONTÍNUO - MATERIAL PERMANENTE / EQUIPAMENTO (art. 6º, XV)
- () SERVIÇO DE ENGENHARIA (art. 6º, XXI)
- () OBRA (art. 6º, XII)

Cabe ressaltar que apenas um dos itens que compõe o presente processo se enquadra como “material / equipamento permanente”.

O item em questão é: “**MAQUINA PLASTIFICADORA A4**”

Natureza comum ou especial do bem ou serviço:

- (x) COMUM (art. 6º, XIII e art. 6º, XXI, a)
- () ESPECIAL (art. 6º, XIV e art. 6º, XXI, b)

Quantitativos:

Nº Item	DESCRIÇÃO	Unidade	QTD.
1.	BRINQUEDO BOLHAS DE SABÃO 60ML (PRODUTO DE REFERENCIA: ALT BUBBLES)	UNIDADE	6
2.	BRINQUEDO “BRINCANDO DE CASINHA – PANELINHAS” (PRODUTO DE REFERENCIA: “UNIKA PANELINHAS – SAMBA TO)	UNIDADE	3
3.	BRINQUEDO “TORRE INTELIGENTE” FEITO EM MADEIRA	UNIDADE	4
4.	BRINQUEDO “PRANCHA DE SELEÇÃO” FEITO EM MADEIRA, CONTENDO 16 PEÇAS	UNIDADE	4
5.	CADERNO BROCHURA, CAPA DURA, 01X1, 96 FOLHAS	UNIDADE	24
6.	CADERNO BROCHURA, CAPA DURA, 01X1, 160 FOLHAS	UNIDADE	8
7.	JOGO “CAIU PERDEU” COM 54 PEÇAS	UNIDADE	3
8.	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA E CAPACIDADE PARA 56 LITROS	UNIDADE	4
9.	KIT DE FORMAS PARA MOLDES CONTENDO 20 PEÇAS	UNIDADE	4
10.	BRINQUEDO “FRUTAS CREC” CONTENDO 9 PEÇAS (MARCA DE REFERENCIA: TOY MIX)	UNIDADE	6
11.	BRINQUEDO AMBULANCIA COM ACESSORIOS (MARCA DE REFERENCIA: IVECO DAILY)	UNIDADE	5
12.	JOGO ARMADILHA QUEBRA GELO DO PINGUIM COM ROLETA	UNIDADE	3
13.	JOGO BARRIL SALTA PIRATA COM 24 ESPADAS	UNIDADE	3
14.	JOGO DE CARTAS “MICO” CONTENDO 56 CARTAS (MARCA DE REFERENCIA: “PAIS E FILHOS”)	UNIDADE	4
15.	JOGO DE CARTAS “ROUBA MONTE – ANIMAIS” (MARCA DE REFERENCIA: “GGB PLAST”)	UNIDADE	4
16.	JOGO DE CARTAS “UNO” (MARCA DE REFERENCIA: “MATTEL”)	UNIDADE	4
17.	JOGO DE MEMORIA CONTENDO FIGURA DE ANIMAIS	UNIDADE	4
18.	JOGO DE TABULEIRO “BATALHA NAVAL” (MARCA DE REFERENCIA: “PAIS E FILHOS”)	UNIDADE	3



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

19.	JOGO DE TABULEIRO "SUPER LINCE" (MARCA DE REFERENCIA: "GROW")	UNIDADE	3
20.	JOGO DIDATICO "APRENDENDO AS HORAS" CONTENDO 42 CARTAS	UNIDADE	2
21.	JOGO "TAPA CERTO"	UNIDADE	3
22.	JOGO 5 EM 1 (DOMINÓ, LUDO, LOTO, DAMAS E TRILHA)	UNIDADE	3
23.	BRINQUEDO "KIT ANIMAL BICHOS DA FAZENDA"	UNIDADE	6
24.	KIT CARRO RODA LIVRE - CONTENDO 5 PEÇAS (MARCA DE REFERENCIA: ARK BRASIL)	UNIDADE	8
25.	LIVRO INFANTIL ILUSTRADO "FABULAS INESQUECIVEIS" COM 10 VOLUMES	UNIDADE	4
26.	MASSINHA DE MODELAR – EMBALAGEM COM, NO MINIMO, 500G, ATOXICA. (MARCA DE REFERENCIA: ACRILEX)	UNIDADE	6
27.	PAPEL CRIATIVO COLORIDO, CONTENDO 120G, FORMATO A4, CONTENDO 24 FOLHAS (MARCA DE REFERENCIA: "USAPEL")	UNIDADE	8
28.	PLASTICO PARA PLASTIFICAÇÃO – FORMATO A4, MEDIDAS 220X307	UNIDADE	6
29.	JOGO "QUEM É VOCÊ?" (MARCA DE REFERENCIA: PAIS E FILHOS)	UNIDADE	3
30.	REFIL PARA BOLHAS DE SABÃO, CONTENDO 1 LITRO (MARCA DE REFERENCIA: ALTIMIX)	UNIDADE	4
31.	TESOURA ESCOLAR COM CABO TRANSPARENTE	UNIDADE	3
32.	BRINQUEDO "SORVETERIA - MASSA TUTTI FRUTTI" (MARCA DE REFERENCIA: "COTIPLAS")	UNIDADE	2
33.	BRINQUEDO "LAGARTA FIDGET SLUG"	UNIDADE	3
34.	KIT DE MASSA DE MODELAR "MAGIC UNICÓRNIO" CONTENDO 12 CORES	UNIDADE	6
35.	BRINQUEDO DE BLOCOS PARA MONTAR CONTENDO 22 PEÇAS	UNIDADE	2
36.	BRINQUEDO DE BLOCOS PARA MONTAR CONTENDO 80 PEÇAS (MARCA DE REFERENCIA: "DISMAT")	UNIDADE	2
37.	KIT DE CANETAS HIDROGRÁFICAS CONTENDO, NO MINIMO, 12 CORES (MARCA DE REFERENCIA: LEO & LEO")	UNIDADE	8
38.	GIZ DE CERA CURTO - CONTENDO 15 CORES	UNIDADE	8
39.	JOGO CAÇA FIGURAS "CONHECENDO O CORPO HUMANO" (MARCA DE REFERENCIA: "PAIS E FILHOS")	UNIDADE	3
40.	CONJUNTO DE LAPIS DE COR SEXTAVADO, CONTENDO, NO MINIMO, 36 CORES	UNIDADE	6
41.	MAQUINA PLASTIFICADORA A4 (MARCA DE REFERENCIA: "PROCA")	UNIDADE	1
42.	MASSINHA DE MODELAR "CRIATIVA DINO" - CONTENDO 6 CORES E 5 PEÇAS	UNIDADE	8
43.	PINCEL CHATO Nº 2	UNIDADE	6
44.	PINCEL CHATO Nº 4	UNIDADE	6
45.	QUEBRA CABEÇA "BABY SAFARI" - CONTENDO 24 PEÇAS	UNIDADE	3
46.	KIT DE TINTA GUACHE CONTENDO 6 CORES (MARCA DE REFERENCIA: "ACRILEX")	UNIDADE	12
47.	TESOURA DUPLA TIPO TANDEM (MARCA DE REFERENCIA: "LEONORA")	UNIDADE	4
48.	COLA BRANCA, ATOXICA, 500GR	UNIDADE	4
49.	GRAMPEADOR PARA 30 FOLHAS	UNIDADE	4
50.	ROLO DE PAPEL CREPOM 48CMx2 - NA COR BRANCA	UNIDADE	10
51.	BOBINA DE PAPEL CRAFT 60CM X 200M - 80G	UNIDADE	3



Prazo do Contrato:

12 (doze) meses, a serem contados a partir da data da assinatura do contrato.

Prorrogação:

Não se aplica.

b) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS;

A presente fundamentação técnica visa justificar a contratação/aquisição de brinquedos pedagógicos e terapêuticos destinados ao uso nos atendimentos multidisciplinares baseados na metodologia da Análise do Comportamento Aplicada (ABA), especialmente voltados ao público com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras condições do neurodesenvolvimento.

A ABA é uma ciência aplicada que utiliza princípios do comportamento para promover habilidades adaptativas, sociais, cognitivas e comunicativas, bem como a redução de comportamentos disfuncionais. O uso de brinquedos nos atendimentos é uma prática essencial e respaldada cientificamente, sendo um recurso indispensável para: estimular o desenvolvimento de habilidades motoras finas e grossas; trabalhar a imitação, atenção conjunta e turnos de fala; favorecer a interação social e o desenvolvimento da linguagem funcional; servir como reforçadores naturais e condicionados para promover o engajamento do aluno/paciente; contribuir com a generalização de aprendizagens em contextos lúdicos e naturais.

Os atendimentos com abordagem ABA são realizados por uma equipe interdisciplinar composta por analistas do comportamento, psicólogos, terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogos, fisioterapeutas e pedagogos. Os brinquedos são utilizados de forma estratégica e integrada entre as áreas, conforme os objetivos terapêuticos individuais do paciente.

Os brinquedos a serem adquiridos devem apresentar diversidade em termos de estímulos visuais, táteis e auditivos, sendo selecionados conforme critérios como: faixa etária e nível de desenvolvimento dos pacientes; segurança e durabilidade do material; potencial para uso terapêutico estruturado e livre; possibilidade de higienização frequente.

A disponibilização desses materiais qualifica os atendimentos, aumentando a eficácia das intervenções e promovendo maior engajamento das crianças no processo terapêutico. Além disso, contribui para a melhoria da qualidade de vida dos usuários e para o alcance de metas terapêuticas individualizadas.

Já em relação ao item “Máquina Plastificadora A4”, embora seja classificada como material permanente, o que destoa da natureza dos demais itens inseridos no presente processo, tal equipamento de apoio instrumental se mostra absolutamente necessário para a criação e preservação dos recursos pedagógicos e visuais utilizados nas intervenções (cartões de comunicação, *task cards*, *boards* de rotina, figuras, etc.).

Ademais, a plastificação garante a durabilidade e a higiene desses materiais, que são manuseados frequentemente pelas crianças durante as sessões, evitando o rápido desgaste e a necessidade de



reimpressão constante. Desta forma, a inclusão da plastificadora, de forma sinérgica com os materiais de consumo, visa:

1. Garantir a Eficácia Terapêutica: A plastificadora permite a confecção imediata e personalizada de recursos visuais necessários para as demandas específicas de cada paciente, potencializando a intervenção.
2. Promover a Economia e Sustentabilidade: Ao prolongar significativamente a vida útil dos materiais de consumo (brinquedos e papéis didáticos), o equipamento reduz o custo de reposição e o desperdício, justificando sua inclusão no mesmo processo de aquisição.

Portanto, sua aquisição conjunta se justifica pela relação de interdependência com os materiais a serem adquiridos, sendo um equipamento de uso exclusivo e direto para o fim precípua do objeto principal (atendimento com o Método ABA).

c) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO;

O objeto da contratação envolve a seleção, aquisição, entrega, recebimento e posterior utilização dos materiais conforme planejamento terapêutico individualizado. A escolha dos itens levou em consideração critérios de durabilidade, segurança, facilidade de higienização, resistência ao uso contínuo e compatibilidade com o público-alvo, composto em sua maioria por crianças com deficiências e outras necessidades específicas de desenvolvimento.

O ciclo de vida do objeto inicia-se com a especificação técnica dos materiais, segue com o processo licitatório, aquisição, conferência e distribuição dos itens, sendo posteriormente utilizado nas rotinas do serviço exercido pela profissional de Psicologia, com previsão de uso frequente e contínuo ao longo do prazo fixado da dispensa fixado neste Termo de Referência.

Durante a fase de utilização, os materiais serão manuseados pela Psicóloga Dra. Julia Poças Moledas, bem como por seus pacientes. Os itens adquiridos também deverão permitir manutenção simples, quando aplicável, e reposição eventual, o que favorece a longevidade do acervo de materiais essenciais a prestação do serviço exercido por essas profissionais.

Ao final de sua vida útil, os materiais danificados ou inutilizáveis serão devidamente identificados e encaminhados para descarte conforme as normas de gestão de resíduos da administração pública, sendo providenciada a reposição de acordo com a necessidade e disponibilidade orçamentária.

A solução, portanto, considera o ciclo completo do objeto — desde a seleção e aquisição até o uso, manutenção e descarte — garantindo a eficiência, segurança, economicidade e aderência às necessidades pedagógicas e terapêuticas dos atendimentos prestados pela rede municipal de saúde.

d) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

Subcontratação

() Sim (x) Não



Garantia

() Sim () Não

Amostras

() Sim () Não

e) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO;

1. OBJETIVO DA EXECUÇÃO

O objetivo da execução é garantir a estrutura necessária para que a profissional de Psicologia possa desempenhar suas funções, de forma plena, no atendimento das demandas geradas pela população local, que necessitam dos serviços por elas prestados.

2. ETAPAS DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. Início da Execução

- A execução do contrato terá início após a assinatura do instrumento contratual, a partir da emissão da respectiva **Nota de Empenho, Ordem de Compra** ou **Autorização de Fornecimento**.
- A contratada será comunicada formalmente sobre o início da execução e deverá providenciar os recursos logísticos necessários para o cumprimento das obrigações assumidas.

2.2. Entrega dos Produtos

- O objeto deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na: Rua Monsenhor João Belchior, 1007 – Centro, no prazo estipulado em contrato.
- A contratada será comunicada formalmente sobre o início da execução e deverá providenciar os recursos necessários para o cumprimento das obrigações assumidas.

2.3. Recebimento e Verificação

- O recebimento provisório será feito por servidor designado, em um prazo de **3 três** dias úteis, mediante conferência da quantidade, da integridade física, da validade (quando aplicável) e da conformidade com as especificações.
- Caso sejam constatadas irregularidades, a contratada será notificada para providenciar a substituição ou regularização no prazo máximo de **3 três** dias úteis.
- O recebimento definitivo será formalizado no prazo máximo de **3 três** dias úteis, mediante atesto da conformidade e após a análise técnica, se necessária, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

2.4. Fiscalização e Acompanhamento



- A execução será fiscalizada por servidor designado como fiscal do contrato, com apoio de comissão ou equipe técnica, se necessário.
- Serão registrados os recebimentos, acompanhamentos, eventuais não conformidades e providências adotadas.

2.5. Encerramento da Execução

- A execução será considerada encerrada com a entrega integral dos produtos solicitados, sem pendências, e após emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**.
- A contratante elaborará relatório final da execução e arquivará o processo com os devidos comprovantes de entrega, notas fiscais, relatórios e registros de fiscalização.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá:

- Fornecer os objetos de acordo com a Especificações constante neste Termo de Referência.
- Efetuar a entrega dos produtos na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 7 dias corridos, após o envio da nota de empenho.
- Emitir a Nota Fiscal contendo o nº do empenho e, ainda, anexar uma cópia deste documento junto a NF para conferência do Setor de Compras.
- Efetuar, sempre que possível, a entrega da totalidade dos itens empenhados, e não sendo possível justificar, justificar previamente o motivo da entrega parcial dos itens contidos na nota de empenho.
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 05 dias úteis, os produtos com avarias ou defeitos.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Secretaria Municipal de Saúde, de Cambará, em decorrência da entrega dos produtos, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Administração Pública obrigará-se-á:



- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas deste edital;
- b) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- c) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.
- d) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto desta licitação, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento;
- e) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- f) Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

- A contratada está sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, em caso de inadimplemento total ou parcial.
- As partes comprometem-se a manter o diálogo e cooperação para assegurar o cumprimento das finalidades do contrato, com foco na eficiência, economicidade e atendimento ao interesse público.

6. JUSTIFICATIVA DO ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DO CONTRATO

A escolha do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), como índice de reajustamento do contrato, justifica-se por se tratar de índice oficial adotado pelo Governo Federal para medir a inflação no Brasil, refletindo de forma ampla e representativa a variação do custo de bens e serviços consumidos pela população.

Além disso, o IPCA possui as seguintes vantagens:

- Índice oficial, público e transparente, de fácil acesso e ampla aceitação no setor público;
- Representa a inflação real do mercado interno brasileiro, especialmente em setores de consumo corrente;
- Apresenta abrangência nacional e periodicidade regular, o que garante previsibilidade para a gestão contratual.



Dessa forma, a utilização do IPCA como índice de reajuste anual do contrato se mostra tecnicamente adequada, economicamente justificável e juridicamente segura, promovendo a atualização justa dos preços contratados e o respeito ao princípio do equilíbrio contratual previsto na legislação vigente.

f) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE;

1. Identificação do Contrato:

- Objeto: Aquisição de brinquedos de uso pedagógico e materiais para atender as necessidades da profissional de psicologia e da Secretaria Municipal de Saúde de Cambará.
- Número do Contrato: _____
- Contratado: _____
- Vigência: _____

2. Equipe de Gestão e Fiscalização:

- Gestor do Contrato: Leandro Moreira dos Reis
- Fiscal Administrativo: Juliana Aparecida Viana
- Designação formal: Portaria 445 de 2025

3. Mecanismo de Acompanhamento e Fiscalização:

Com base no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, compete ao gestor e fiscais do contrato:

- Acompanhar a execução do contrato conforme os termos pactuados;
- Registrar ocorrências em livro ou sistema de gestão de contratos;
- Notificar a contratada em caso de irregularidades ou falhas na prestação dos serviços;
- Emitir relatório mensal de conformidade da execução;
- Em caso de irregularidades (atraso, avaria, acondicionamento inadequado, divergência de cardápio, etc.), o fiscal lavrará termo de ocorrência e notificará formalmente a contratada para correção imediata.
- Em caso de reincidência, poderá ser elaborado relatório circunstanciado para subsidiar a aplicação de penalidades previstas contratualmente.

4. Controle de Quantitativo e Entrega:

- O controle será feito com base no quantitativo solicitado, bem como no cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- A empresa deverá apresentar nota fiscal acompanhada da nota de empenho, certidões de regularidade fiscal, e demais documentos que possam vir a ser solicitados pela Contratante.



5. Registro e Comunicação:

- Será mantido um diário de ocorrências, com registros de conformidade, falhas, atrasos, recusas ou qualquer fato relevante relacionado à execução contratual.
- As comunicações com a contratada serão realizadas preferencialmente por e-mail institucional, podendo também ser utilizadas notificações formais por meio de ofício ou outro meio legalmente admitido.

g) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO;

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega de contra-apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada pelo empenho, devidamente atestada pelo contratante e obrigatoriamente acompanhada das certidões negativas (CND de INSS e CRF do FGTS e CNDT).

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, sendo que o prazo estabelecido no item anterior será reiniciado após a reapresentação.

Os produtos destinados à Secretaria de Saúde deverão ter a Nota Fiscal / Fatura emitida para FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ. 09.335.385/0001-12 – Centro – CEP. 86.390-000 – Cambará – PR.

O contratado prestador de serviço e/ou fornecedor de bens deverá emitir a nota fiscal em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária, devendo destacar o IR no documento fiscal conforme Instrução Normativa RFB n 1234/2012 e Decreto Municipal 2981/2022. Bem como deverá observar a legislação deste município referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando for o caso.

Cabe ao contratado comprovar qualquer situação especial para não incidência, seja ela decorrente do enquadramento de imunidade, isenção ou qualquer forma, condição excepcional observada pela norma federal.

A não realização do destaque do IR na nota fiscal não impede que a retenção seja realizada, a qual se dará de acordo com os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

No caso de atraso de pagamento pelo Contratante, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária, cuja justificativa para adoção se encontra no item 6 da alínea “e” do presente Termo de Referência.

h) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;

Em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, a contratação pretendida será realizada por meio de Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica, considerando os princípios da economicidade, eficiência, competitividade e transparência.

Justificativa da Modalidade Escolhida

A modalidade escolhida para a presente contratação é a dispensa de licitação, na forma eletrônica, conforme previsão no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado da aquisição está dentro do limite legal estabelecido para tal modalidade.



Optou-se pela dispensa eletrônica também pela maior agilidade em comparação ao procedimento de pregão, o que é fundamental para garantir a rápida disponibilização dos materiais e viabiliza, forma plena, os atendimentos do método ABA.

Tratamento diferenciado e simplificado para MEI/ME e EPP nos termos do art. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006?

(x) Sim () Não

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

- (x) I-deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
() II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
() III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Critério de Julgamento:

O critério de julgamento adotado será o de Menor Preço, conforme art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo o critério mais adequado para a aquisição de bens/serviços comuns, assegurando a proposta mais vantajosa à administração.

Modo de Disputa:

Será adotado o modo de dispensa de licitação: 06 horas após início da disputa.

Documentos de Habilitação:

Quanto a Habilitação Jurídica:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

Quanto a Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de regularidade trabalhista, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Quanto à qualificação econômico-financeira:

Certidão Negativa de Falência;

Justificativa:

A certidão negativa de falência é um documento que atesta a inexistência de pedidos de falência ou concordata em nome da empresa. Sua exigência no processo licitatório é fundamental, pois garante que a empresa não se encontra em situação de insolvência, o que poderia comprometer sua capacidade de cumprir



com as obrigações contratuais. A regularidade financeira é um indicativo claro de que a empresa possui condições de honrar os compromissos assumidos, contribuindo para a segurança e a continuidade dos serviços a serem prestados à administração pública.

A exigência da certidão negativa de falência, ao ser a única condição de qualificação econômica e financeira requerida, contribui para a desburocratização do processo licitatório. Essa simplificação é especialmente benéfica para micro e pequenas empresas, que frequentemente enfrentam dificuldades em atender a exigências excessivas de documentação. Facilitar a participação desses fornecedores no certame não apenas promove a concorrência, mas também amplia as oportunidades de negócios e a inclusão no mercado público.

A prática de exigir a certidão negativa de falência está em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021, que busca tornar os processos licitatórios mais transparentes, ágeis e acessíveis. O art. 24 da referida lei estabelece que a administração pública pode dispensar a exigência de documentação excessiva e opta por critérios que garantam a competitividade e a efetividade do processo. Nesse sentido, a certidão negativa de falência serve como um mecanismo eficaz de verificação da idoneidade econômica dos licitantes, sem onerar excessivamente o processo.

Portanto, a exigência da certidão negativa de falência como único documento para comprovação da qualificação econômica e financeira é justificada pela sua eficácia, simplicidade e adequação ao valor da licitação. Essa medida garante que somente empresas em situação regular participem do certame, assegurando a proteção dos interesses da administração pública e promovendo a segurança na execução do contrato. Além disso, a adoção dessa exigência contribui para a desburocratização do processo, ampliando a participação de fornecedores e fortalecendo a competitividade do mercado. Assim, a administração pública se posiciona de forma a garantir a eficiência e a qualidade na contratação de serviços, respeitando os princípios que regem a gestão pública.

A exigência da certidão negativa de falência e concordata no presente processo licitatório é uma medida essencial para assegurar a regularidade e a eficiência na execução do objeto contratual. Além de estar fundamentada legalmente, essa exigência protege o interesse público, resguarda o erário e contribui para a seleção de empresas idôneas e qualificadas.

Justificativa da Dispensa do Balanço Patrimonial:

A administração pública tem autonomia para dispensar exigências que possam restringir a competitividade, desde que o objeto do contrato não demande análise da capacidade econômico-financeira do licitante de forma aprofundada.

No presente caso, o objeto trata de serviços cuja execução não depende de elevado aporte financeiro inicial ou de garantia financeira significativa, sendo suficiente a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista e da qualificação técnica dos licitantes.

Viabilidade da Contratação:

A não exigência do balanço patrimonial visa ampliar a competitividade e facilitar a participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, incentivando a economia local e regional, especialmente no âmbito do Programa Compra Cambará, que prioriza empresas sediadas no município.

Além disso, a exigência de balanço patrimonial poderia ser um entrave para pequenas empresas que, mesmo possuindo plenas condições de executar o objeto, não dispõem dessa documentação de forma completa ou atualizada, especialmente no contexto de licitações de menor complexidade técnica e financeira.

Avaliação do Objeto e dos Riscos:

O objeto da presente licitação não envolve riscos financeiros ou estruturais elevados, tampouco exige alta capacidade de investimento prévio, uma vez que o serviço será remunerado de forma parcelada conforme a entrega. Dessa forma, a análise econômico-financeira dos licitantes pode ser simplificada, dispensando a exigência do balanço patrimonial sem comprometer a segurança e a eficiência da contratação.

Impacto Positivo da Medida:

a) Aumento da Competitividade: A não exigência permitirá maior participação de empresas, especialmente ME e EPP, promovendo condições mais vantajosas para a administração pública.



- b) Fomento à Economia Local: Facilitará a participação de empresas locais no certame, alinhando-se às diretrizes do programa de incentivo ao desenvolvimento econômico do município.
- c) Redução da Burocracia: A dispensa simplifica o processo licitatório, agilizando a análise documental e tornando o processo mais eficiente.

Com base nos fundamentos legais, na análise do objeto e nos benefícios que a medida proporcionará, conclui-se pela dispensa da exigência de balanço patrimonial no edital da presente licitação. Essa decisão não compromete a segurança da contratação, ao mesmo tempo em que promove maior competitividade, eficiência e alinhamento com as políticas de incentivo à economia local.

Quanto à qualificação técnica:

Atestado de Capacidade Técnica, compatível com o objeto da licitação, informando o produto entregue ou o serviço prestado.

Justificativa:

O atestado de capacidade técnica serve como um comprovante de que o licitante possui experiência prévia e competências adequadas para realizar os serviços ou fornecer os bens que estão sendo contratados. Para o objeto em questão, que envolve a instalação e manutenção de infraestrutura de internet e transporte de dados, a experiência em projetos similares é crucial. Um atestado emitido por um cliente anterior atesta que a empresa não apenas tem capacidade técnica, mas também cumpriu com êxito as obrigações contratuais, assegurando a qualidade e a confiabilidade dos serviços prestados.

A exigência do atestado de capacidade técnica contribui para aumentar a transparência do processo licitatório, uma vez que permite à administração pública verificar a idoneidade e a competência dos licitantes. Isso ajuda a construir um ambiente de confiança, tanto entre os fornecedores quanto entre a administração e a sociedade. A credibilidade do processo licitatório é fundamental para o fortalecimento das instituições públicas e para a promoção de uma concorrência leal e justa.

Diante do exposto, a solicitação do atestado de capacidade técnica é um requisito indispensável para garantir que a administração pública contrate empresas que estejam verdadeiramente aptas a executar o objeto da licitação. Essa exigência assegura a escolha de fornecedores qualificados, minimiza riscos de execução, promove a transparência do processo e contribui para a melhoria contínua dos serviços prestados. Assim, a inclusão dessa exigência no edital fortalece não apenas o processo licitatório em si, mas também a gestão pública como um todo, resultando em serviços de qualidade que atendem efetivamente às necessidades da população.

Demais Documentos:

- Declaração de habilitação;
- Declaração de que não emprega menor;
- Declaração de grau de parentesco;
- Declaração de que cumpre as reservas de cargo.

i) ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO;

A pesquisa de preços que fundamenta a presente contratação foi realizada em conformidade com o art. 5º, incisos III e IV do Decreto Municipal nº 3.227/2023, que estabelece as diretrizes para a estimativa de preços no âmbito da Administração Pública do Município de Cambará.

Essa metodologia garante maior confiabilidade, atualidade e realismo na composição do preço estimado, atendendo aos princípios da economicidade, transparência, razoabilidade e vantajosidade da contratação pública, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021 e pela regulamentação municipal vigente.

Dessa forma, a estimativa de preços adotada no presente processo utilizou-se de fontes complementares de pesquisa, bem como da ferramenta Banco de Preços, foi tentada a realização de pesquisa



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

direta com fornecedores, no entanto, considerando o disposto no inciso IV do art. 5º do Decreto Municipal nº 3.227/203, que fixa a exigência de pesquisa envolvendo, no mínimo, três fornecedores, os valores obtidos por meio de pesquisa direta junto aos fornecedores BELAS ARTES e ZUM ZUM TOYS foram desprezados do cálculo da média de preços.

Infelizmente a pesquisa direta pretendida para fundamentar o processo restou fracassada diante do desinteresse da maior parte dos fornecedores contatados em disponibilizar orçamentos para os itens que compõe o presente processo.

DESCRIÇÃO	UND	QTD.	A Valor Unitário (R\$)	B Valor Unitário (R\$)	C Valor Unitário (R\$)	D Valor Unitário (R\$)	E Valor Unitário (R\$)	F Valor Unitário (R\$)	Média do Valor Unitário (R\$)	Valor Total Unitário (R\$)
BRINQUEDO BOLHAS DE SABÃO 60ML PRODUTO DE REFERENCIA: ALT (BUBBLES)	Fasc.	6	3,40	4,70	5,90	7,90**	4,50*	6,58	6,24	37,44
BRINQUEDO BRINCANDO DE CASINHA – “ANELINHAS” PRODUTO DE REFERENCIA: “UNIKA “ANELINHAS – AMBA TO)	UND	3	29,80	63,90	49,30	50,99	57,90	45,64	50,95	152,85
BRINQUEDO “TORRE INTELIGENTE” FEITO EM MADEIRA	UND	4	46,50	39,90	49,00	63,38	50,47	54,45	54,32	217,28
BRINQUEDO PRANCHA DE “ELEÇÃO” FEITO EM MADEIRA, CONTENDO 16 PEÇAS	UND	4	32,50	71,90	53,90	63,50	41,03*	63,96	60,45	241,80
CADERNO PROCHURA, CAPA DURA, 01X1, 96 FOLHAS	UND	24	5,95	6,95	13,70	13,00	12,56	9,81*	13,08	313,92
CADERNO PROCHURA, CAPA DURA, 01X1, 160 FOLHAS	UND	8	15,20	x	40,15	48,90**	40,84	32,30	37,76	302,08
COFÃO “CAIU O VERDEU” COM 54 PEÇAS	UND	3	26,70	26,30	33,95	41,89	39,90	38,49	38,55	115,65
CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPAS E CAPACIDADE PARA 6 LITROS	UND	4	133,00	140,00	110,80	122,11	111,70	142,00	121,65	486,60
KIT DE FORMAS PARA MOLDES CONTENDO 20 PEÇAS	UND	4	15,50	x	13,65	21,14	24,49**	15,00	16,59	66,36
BRINQUEDO FRUTAS CREC” CONTENDO 9 PEÇAS MARCA DE REFERENCIA: TOY (MIX)	UND	6	14,20	47,00	38,19	59,90**	39,50	47,30	41,66	249,96



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
 CNPJ 75.442.756/0001-90
 www.cambara.pr.gov.br
 Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

BRINQUEDO AMBULANCIA COM ACCESORIOS MARCA DE REFERENCIA: IVECO (DAILY)	UND	5	97,90	47,90	73,90	53,71	59,99	67,06	63,66	318,30
BRINQUEDO ARMADILHA QUEBRA GELO DO PIRINGUIM COM MOLETA	UND	3	45,00	44,90	64,90**	35,91	46,95	45,60	42,82	128,46
BRINQUEDO BARRIL SALTA PIRATA COM 24 ESPADAS	UND	3	49,90	87,90	49,23	74,99	61,55	56,94	55,90	167,70
BRINQUEDO DE CARTAS "MICO" CONTENDO 6 CARTAS (MARCA DE REFERENCIA: "PAIS E FILHOS")	UND	4	22,20	15,90	19,90	19,00	22,99	20,77	20,66	82,64
BRINQUEDO DE CARTAS "ROUBA MONTE – ANIMAIS" (MARCA DE REFERENCIA: "GGB PLAST")	UND	4	12,95	15,90	15,98	19,50	17,00	19,26	17,93	71,72
BRINQUEDO DE CARTAS "MONO" (MARCA DE REFERENCIA: "MATTEL")	UND	4	26,50	26,30	22,90	24,99	29,99**	21,91	23,26	93,04
BRINQUEDO DE MEMORIA CONTENDO FIGURA DE ANIMAIS	UND	4	21,00	45,50	26,86	26,24	44,20**	33,84	28,98	115,92
BRINQUEDO DE TABULEIRO "BATALHA NAVAL" MARCA DE REFERENCIA: "PAIS E FILHOS")	UND	3	49,90	71,90	73,22	62,99	79,98	68,20	71,09	213,27
BRINQUEDO DE TABULEIRO "SUPER LINCE" MARCA DE REFERENCIA: "GROW")	UND	3	78,00	79,90	64,40	89,99**	63,00	75,94	67,78	203,34
BRINQUEDO DIDÁTICO "APRENDENDO AS LÍNGUAS" CONTENDO 2 CARTAS	UND	2	27,90	23,90	23,99	23,69	25,19	25,00	24,46	48,92
BRINQUEDO "TAPA CERTO"	UND	3	38,90	37,50	33,99	40,83	49,90**	39,33	38,05	114,15
BRINQUEDO 5 EM 1 "DOMINÓ, LUDO, XADREZ, DAMAS E TRILHA)	UND	3	32,80	53,40	49,99	89,90**	57,38	69,53	58,96	176,88
BRINQUEDO "KIT "ANIMAL BICHOS DA "FAZENDA"	UND	6	15,90	62,30	38,70	37,99	44,90	46,59	42,04	252,24
BRINQUEDO "KIT CARRO RODA "LIVRE - CONTENDO 5 "PEÇAS (MARCA DE REFERENCIA: ARK "BRASIL)	UND	8	19,90	x	19,60	13,86*	19,00	18,17	18,92	151,36
BRINQUEDO INFANTIL "LUSTRADO "FABULAS "INESQUECÍVEIS" "COM 10 VOLUMES	UND	4	31,65	14,90	14,90	22,79**	19,90	14,00	16,26	65,04
BRINQUEDO "MASSINHA DE "MODELAR – "COM BALAGEM COM, "NO MINIMO, 500G,	UND	6	18,50	x	25,01	22,32	22,98	16,95**	23,43	140,58



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
 CNPJ 75.442.756/0001-90
 www.cambara.pr.gov.br
 Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

TOXICA. (MARCA DE REFERENCIA: CRILEX)										
PAPEL CRIATIVO COLORIDO, CONTENDO 120G, FORMATO A4, CONTENDO 24 COLHAS (MARCA DE REFERENCIA: USAPEL")	PCT	8	10,20	8,80	10,35	10,50	9,58	11,33	10,44	83,52
PLASTICO PARA PLASTIFICAÇÃO – FORMATO A4, MEDIDAS 20X307	UND	6	69,95	92,90	75,44	66,90	78,61	76,11	74,26	445,56
LOGO "QUEM É VOCÊ?" (MARCA DE REFERENCIA: PAIS E FILHOS)	UND	3	74,00	71,90	66,38	63,99	69,99	88,67**	66,78	200,34
REFIL PARA BOLHAS DE SABÃO, CONTENDO 1 LITRO (MARCA DE REFERENCIA: ALTIMIX)	UND	4	16,90	18,90	19,36	19,90	23,99	22,33	21,39	85,56
TESOURA ESCOLAR COM CABO TRANSPARENTE	UND	3	3,95	x	6,90	6,95**	5,56	4,13*	6,23	18,69
BRINQUEDO SORVETERIA - MASSA TUTTI FRUTTI" (MARCA DE REFERENCIA: COTIPLAS")	UND	2	49,50	x	67,99**	59,99	53,99	42,00*	56,99	113,98
BRINQUEDO LAGARTA FIDGET "BUG"	UND	3	24,95	15,20	24,90	26,00	31,90**	23,12	24,67	74,01
KIT DE MASSA DE MODELAR "MAGIC UNICÓRNIO" CONTENDO 12 CORES	UND	6	4,95	5,60	13,04	11,46	17,90**	16,46	13,65	81,90
BRINQUEDO DE BLOCOS PARA MONTAR CONTENDO 22 PEÇAS	UND	2	31,50	17,90	59,64	51,22	48,00	52,29	52,78	105,56
BRINQUEDO DE BLOCOS PARA MONTAR CONTENDO 80 PEÇAS (MARCA DE REFERENCIA: DISMAT")	UND	2	84,90	65,60	99,99	89,99	98,81	87,54	94,08	188,16
KIT DE CANETAS HIDROGRÁFICAS CONTENDO, NO MINIMO, 12 CORES (MARCA DE REFERENCIA: LEO & LEO")	UND	8	32	42,40	31,60	40,16	36,74	34,19	35,67	285,36



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
 CNPJ 75.442.756/0001-90
 www.cambara.pr.gov.br
 Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

...GIZ DE CERA ...CURTO - ...CONTENDO 15 ...CORES	UND	8	7,65	8,70	6,20	7,90	7,12	7,07	7,07	56,56
...LOGO CAÇA ...FIGURAS ...CONHECENDO O ...CORPO HUMANO" ...MARCA DE ...REFERENCIA: ...PAIS E FILHOS")	UND	3	26,50	31,90	20,09*	29,99	24,89	36,32**	27,44	82,32
...CONJUNTO DE ...LAPIS DE COR ...EXTAVADO, ...CONTENDO, NO ...MINIMO, 36 ...CORES	UND	6	24,95	31,50	26,90	23,90	22,99	23,25	24,26	145,56
...MAQUINA ...PLASTIFICADORA ...Nº4 (MARCA DE ...REFERENCIA: ...PROCA")	UND	1	419,90	x	461,42	426,00	463,60	442,50	448,38	448,38
...MASSINHA DE ...MODELAR ...CRIATIVA DINO" - ...CONTENDO 6 ...CORES E 5 PEÇAS	UND	8	16,95	78,40	19,89	19,95	19,80	30,34**	19,88	159,04
...PENCIL CHATO Nº	UND	6	8,00	x	5,90	6,90	6,50	6,88	6,54	39,24
...PENCIL CHATO Nº	UND	6	3,20	x	3,49	4,10	5,00**	2,93	3,50	21,00
...QUEBRA CABEÇA ...BABY SAFARI" - ...CONTENDO 24 ...PEÇAS	UND	3	17,90	26,30	23,99	26,70	23,66	24,96	24,82	74,46
...KIT DE TINTA ...GUACHE ...CONTENDO 6 ...CORES (MARCA DE ...REFERENCIA: ...ACRILEX")	UND	12	7,00	6,90	8,00	7,41	6,90	7,31	7,40	88,80
...TESOURA DUPLA ...TIPO TANDEM ...MARCA DE ...REFERENCIA: ...LEONORA")	UND	4	11,90	x	13,39	15,90**	9,90	9,41	10,90	43,60
...COLA BRANCA, ...NÃO TOXICA, 500GR	UND	4	17,00	x	13,35	17,46	12,99	18,36**	14,60	58,40
...GRAMPEADOR ...PARA 30 FOLHAS	UND	4	12,50	24,00	26,30	24,99	29,90	19,47*	27,06	108,24
...ROLO DE PAPEL ...PREPOM 48CMx2 - ...COR BRANCA	UND	10	1,68	1,80	2,00	1,90	2,00	1,92	1,95	19,50
...ROBINA DE PAPEL ...CRAFT 60CM X ...100M - 80G	UND	3	124,95	150,00	139,74	151,49	162,00	134,37	146,90	440,70
Valor total do processo:									R\$ 7995,94	

x: itens não cotados no orçamento enviado pelo fornecedor.



*: valores inexequíveis (IX)

** : valores excessivamente elevados (EE)

COLUNAS	FONTES DE PESQUISA
A	BELAS ARTES
B	ZUM ZUM TOYS
C	INTERNET
D	INTERNET
E	INTERNET
F	BANCO DE PREÇOS

Colunas “A” e “B”: valores contidos nelas não compõe o cálculo da média de preços

Ainda em atenção ao Decreto Municipal nº 3.227/2023, especificamente quanto ao seu artigo 6º, os valores levantados para o presente processo foram submetidos a uma análise a fim de apurar a existência de valores dissonantes (inexequíveis e/ou excessivamente elevados).

Para fins de fundamentação, destaca-se que, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União, a definição de preços inexequíveis ou excessivamente elevados deve observar critérios objetivos a partir da própria amostra da pesquisa de preços, mediante ordenação numérica dos valores coletados e exclusão daqueles que destoem significativamente dos demais.

A metodologia de refinamento de preços adotada no presente processo tem espeque nas orientações contidas no MOPP¹ (Manual de Orientações de Pesquisa de Preços) elaborado pelo STJ (Superior Tribunal de Justiça).

¹ BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. **Manual de orientação de pesquisa de preços - 4ª edição**. Brasília: STJ, 2021. Disponível em: <https://www.stj.jus.br/publicacaoinstitucional/index.php/MOP/article/view/11587/11711>. Acesso em: 30 out. 2025.

Ainda nesse sentido e partindo da analogia do disposto no § 4º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, adota-se o seguinte método para identificação e desconsideração de valores extremos (inexequíveis e excessivamente elevados):

a) Valores inexequíveis (IX): serão considerados valores IX aqueles que, comparados à média aritmética dos demais valores coletados, resultarem inferiores a 75% dessa média.

b) Valores excessivamente elevados (EE): em raciocínio análogo, serão considerados EE os valores que ultrapassarem em 125% a média dos demais preços obtidos na pesquisa.

Conforme orientação do MOPP, a identificação dos valores ocorreu em duas etapas, sendo a primeira a identificação, e desconsideração para etapa seguinte, dos valores EE, conforme exemplo abaixo:



PREÇO DE MERCADO EXCLUINDO OS EXCESSIVAMENTE ELEVADOS						
EMPRESA / FONTE	TIPO DE FONTE	PREÇO	MÉDIA DOS DEMAIS VALORES	PERCENTUAL EM RELAÇÃO À MÉDIA DOS DEMAIS PREÇOS	AVALIAÇÃO	PREÇO MÉDIO VÁLIDO
Alfa	Fornecedor	R\$ 50,00	R\$ 89,57	56%	VÁLIDO	R\$ 72,90
Beta	Ata	R\$ 60,00	R\$ 87,90	68%	VÁLIDO	
Charlie	Comprasnet	R\$ 74,40	R\$ 85,50	87%	VÁLIDO	
Delta	Fornecedor	R\$ 150,00	R\$ 72,90	206%	EXCESSIVAMENTE	
Eco	Fornecedor	R\$ 75,00	R\$ 85,40	88%	VÁLIDO	
Fox	Fornecedor	R\$ 100,00	R\$ 81,23	123%	VÁLIDO	
Hotel	Pesquisa Internet	R\$ 78,00	R\$ 84,90	92%	VÁLIDO	

Fonte: Brasil (2021, p. 29)

A tabela acima mostra um exemplo do cálculo instruído pelo manual, é possível verificar que se trata de um cenário envolvendo uma cesta de preços contendo 7 (sete) valores de fontes diversificadas. Ao aplicar o cálculo um dos valores, do fornecedor “delta”, é apontado como excessivamente elevado (EE), por se mostrar 206% acima da média dos demais, porém, um dos valores, da fonte “beta”, figura com um percentual de 68% em relação à média dos demais preços, contudo, mesmo estando fora de uma das balizas definidas (limite inferior 75% para inexequibilidade, e limite superior de 125% para valores excessivamente elevados) ele é tido como válido.

Isso decorre do fato de que em primeiro plano se deve realizar a identificação e exclusão dos valores EE, e só após tais valores terem sido excluídos é que se deve proceder com a busca por valores inexequíveis (IX). A tabela abaixo traz a demonstração da segunda etapa do cálculo:



PREÇO DE MERCADO EXCLUINDO OS EXCESSIVAMENTE ELEVADOS E OS INEXEQUÍVEIS						
EMPRESA / FONTE	TIPO DE FONTE	PREÇO	MÉDIA DOS DEMAIS VALORES	PERCENTUAL EM RELAÇÃO À MÉDIA DOS DEMAIS PREÇOS APÓS RETIRADA DOS EXCESSIVAMENTE ELEVADOS	AVALIAÇÃO	PREÇO MÉDIO VÁLIDO
Alfa	Fornecedor	R\$ 50,00	R\$ 77,48	65%	INEXEQUÍVEL	R\$ 77,48
Beta	Ata	R\$ 60,00	R\$ 75,48	79%	VÁLIDO	
Charle	Comprasnet	R\$ 74,40	R\$ 72,60	102%	VÁLIDO	
Delta	Fornecedor	EXCESSIV.	EXCESSIV.	EXCESSIVAMENTE ELEVADO	EXCESSIVAMENTE	
Eco	Fornecedor	R\$ 75,00	R\$ 72,48	103%	VÁLIDO	
Fox	Fornecedor	R\$ 100,00	R\$ 67,48	148%	VÁLIDO	
Hotel	Pesquisa Internet	R\$ 78,00	R\$ 71,88	109%	VÁLIDO	

Fonte: Brasil (2021, p. 29)

Nessa tabela o valor da fonte “beta” surge com um percentual de 79% em relação à média dos demais preços – sendo, agora, um valor válido, ao passo que o valor do fornecedor “alfa” fora excluído por ser IX, vez que representou uma equivalência de 65% da média dos demais valores.

Se a exclusão dos valores IX e EE ocorresse no mesmo momento, de forma concomitante, três valores (Alfa, Beta e Delta) seriam extirpados, culminando em uma média de preços mais elevada, o novo valor, considerando o exemplo supra, seria de:

$$(74,40 + 75 + 100 + 78) / 4 = 81,85$$

O valor de R\$ 81,85 representa uma alta de 5,64% em relação a média fixada aplicando o método de identificação em duas etapas.

Portanto, em deferência ao princípio da economicidade, se adotou, para o presente processo, a mesma metodologia de cálculo, tendo em vista que se verifica que a exclusão de valores IX e EE de forma concomitante pode acarretar no aumento do valor médio de cada item.

Os valores destacados em *amarelo** foram considerados como IX (inexequíveis), já os valores em *vermelho*** foram tidos como EE (excessivamente elevados). Em ambos os casos os valores, para cada item, foram desconsiderados para obtenção da média de preços.

Abaixo um exemplo da aplicação do cálculo para um dos itens “**JOGO CAÇA FIGURAS “CONHECENDO O CORPO HUMANO” (MARCA DE REFERENCIA: “PAIS E FILHOS”)**” que compõe o presente processo de dispensa de licitação:

Cesta de preços do item:



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

A pesquisa de preços que fundamenta a presente contratação foi realizada diretamente junto a fornecedores conhecidos na região, bem como por consulta ao banco de preços, PNCP e internet com o objetivo de verificar a compatibilidade dos valores praticados com os preços adotados por outros órgãos da Administração Pública em contratações de objeto semelhante.

Os fornecedores consultados foram selecionados com base em sua localidade, próxima ao município, além de estarem formalmente constituídas e tecnicamente habilitadas para a execução do objeto.

Foram contatadas as seguintes empresas para apresentação de proposta de orçamento:

EMPRESA	CNPJ	CONTATO	FORNECEU COTAÇÃO?
Belas Artes Presentes Brinquedos e Papelaria	05.745.318/0001-15	contato@belasartespresentes.com.br	SIM
Lojão do 9 R. Alberti & Cia	05.262.291/0001-00	lojaodo91172@gmail.com	NÃO
Adriane Castanho de Lima Pereira - Zum Zum Toys	14.038.387/0001-80	adrianecastanho@hotmail.com	SIM
Rede Papelaria (Sonia Gazoli de Oiveira)	01.876.339/0001-19	rede_papelaria@hotmail.com	NÃO
Crie Mais Papelaria	26.122.548/0001-06	atendimento@criemaispapelaria.com.br	NÃO
Bumerang Brinquedos LTDA	28.497.265/0001-66	atendimento@bumerangbrinquedos.com.br	NÃO
Brigida Valeria Borba Pastrello (Microtec Papelaria e Informática)	02.253.710/0001-59	lojavirtualmicrotec@gmail.com	NÃO

No total sete empresas foram contatadas, no entanto, apenas duas delas, como consta na tabela acima, encaminharam propostas formais de orçamento dentro das especificações técnicas solicitadas.

Para se chegar ao valor estimado, foi utilizado:

() Menor Valor () Mediana (x) Média

Justificativa da escolha:

Para a formalização do processo, foi realizada pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo, e ainda a pesquisa em Banco de Preços, com a finalidade de verificar a média de valores praticada no mercado e selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Após a coleta das informações, foi adotado como critério de consolidação o cálculo da média aritmética simples entre os valores obtidos (desconsiderando os valores obtidos junto aos fornecedores, conforme exposto na alínea "i" deste documento).

Essa metodologia tem por objetivo mitigar distorções eventualmente provocadas por valores discrepantes (muito acima ou muito abaixo da média de mercado), proporcionando um valor de referência mais justo, equilibrado e representativo da realidade.

j) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

Para fins de adequação orçamentaria, o presente processo demanda do montante de R\$ 7.547,56 para aquisição de materiais de consumo, e outros R\$ 448,38 para aquisição de equipamentos permanentes.

Os valores serão distribuídos na seguinte fonte, com seus reduzidos:

Fonte 303, reduzido 419 (consumo)

Fonte 303, reduzido 439 (permanente)



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Henrique Melo Pereira Militão, ocupante do cargo de Agente Administrativo – Temporário. .

Assinatura: _____

APROVAÇÃO E ASSINATURA

Após a devida análise, o presente termo de referência foi considerado adequado e fundamentado, atendendo aos requisitos técnicos e legais necessários para a continuidade do processo licitatório. Aprovo a proposta apresentada, que está em conformidade com os objetivos e diretrizes estabelecidos pela Administração, visando à eficiência e à vantagem para o interesse público.

Leandro Moreira dos Reis
Secretário Municipal de Saúde



1. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS / PREÇO ESTIMADO:

ITEM 1

Valor Máximo do ITEM: 37,44 (trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
116533	6	UND	BRINQUEDO BOLHAS DE SABÃO 60ML (PRODUTO DE REFERENCIA: ALT BUBBLES)	6,24	37,44

ITEM 2

Valor Máximo do ITEM: 152,85 (cento e cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
116534	3	UND	BRINQUEDO “BRINCANDO DE CASINHA – PANELINHAS” (PRODUTO DE REFERENCIA: “UNIKA PANELINHAS – SAMBA TO)	50,95	152,85

ITEM 3

Valor Máximo do ITEM: 217,28 (duzentos e dezessete reais e vinte e oito centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
116535	4	UND	BRINQUEDO “TORRE INTELIGENTE” FEITO EM MADEIRA	54,32	217,28

ITEM 4

Valor Máximo do ITEM: 241,80 (duzentos e quarenta e um reais e oitenta centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
116536	4	UND	BRINQUEDO “PRANCHA DE SELEÇÃO” FEITO EM MADEIRA, CONTENDO 16 PEÇAS	60,45	241,80



ITEM 5

Valor Máximo do ITEM: 313,92 (trezentos e treze reais e noventa e dois centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
116564	24	UND	CADERNO BROCHURA, CAPA DURA, 01X1, 96 FOLHAS	13,08	313,92

ITEM 6

Valor Máximo do ITEM: 302,08 (trezentos e dois reais e oito centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
116565	8	UND	CADERNO BROCHURA, CAPA DURA, 01X1, 160 FOLHAS	37,76	302,08

ITEM 7

Valor Máximo do ITEM: 115,65 (cento e quinze reais e sessenta e cinco centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
116537	3	UND	JOGO "CAIU PERDEU" COM 54 PEÇAS	38,55	115,65

ITEM 8

Valor Máximo do ITEM: 486,60 (quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
116581	4	UND	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA E CAPACIDADE PARA 56 LITROS	121,65	486,60

ITEM 9

Valor Máximo do ITEM: 66,36 (sessenta e seis reais e trinta e seis centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
116579	4	UND	KIT DE FORMAS PARA MOLDES CONTENDO 20	16,59	66,36



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

			PEÇAS		
--	--	--	-------	--	--

ITEM 10

Valor Máximo do ITEM: 249,96 (duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
116538	6	UND	BRINQUEDO "FRUTAS CREC" CONTENDO 9 PEÇAS (MARCA DE REFERENCIA: TOY MIX)	41,66	249,96

ITEM 11

Valor Máximo do ITEM: 318,30 (trezentos e dezoito reais e trinta centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
116539	5	UND	BRINQUEDO AMBULANCIA COM ACESSORIOS (MARCA DE REFERENCIA: IVECO DAILY)	63,66	318,30

ITEM 12

Valor Máximo do ITEM: 128,46 (cento e vinte e oito reais e quarenta e seis centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
116540	3	UND	JOGO ARMADILHA QUEBRA GELO DO PINGUIM COM ROLETA	42,82	128,46

ITEM 13

Valor Máximo do ITEM: 167,70 (cento e sessenta e sete reais e setenta centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
116541	3	UND	JOGO BARRIL SALTA PIRATA COM 24 ESPADAS	55,90	167,70



ITEM 14

Valor Máximo do ITEM: 82,64 (oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
116542	4	UND	JOGO DE CARTAS “MICO” CONTENDO 56 CARTAS (MARCA DE REFERENCIA: “PAIS E FILHOS”)	20,66	82,64

ITEM 15

Valor Máximo do ITEM: 71,72 (setenta e um reais e setenta e dois centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
116543	4	UND	JOGO DE CARTAS “ROUBA MONTE – ANIMAIS” (MARCA DE REFERENCIA: “GGB PLAST”)	17,93	71,72

ITEM 16

Valor Máximo do ITEM: 93,04 (noventa e três reais e quatro centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
116544	4	UND	JOGO DE CARTAS “UNO” (MARCA DE REFERENCIA: “MATTEL”)	23,26	93,04

ITEM 17

Valor Máximo do ITEM: 115,92 (cento e quinze reais e noventa e dois centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
116545	4	UND	JOGO DE MEMORIA CONTENDO FIGURA DE ANIMAIS	28,98	115,92

ITEM 18

Valor Máximo do ITEM: 213,27 (duzentos e treze reais e vinte e sete centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
------	------------	---------	-----------	-----------------------	--------------------



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

116546	3	UND	JOGO DE TABULEIRO "BATALHA NAVAL" (MARCA DE REFERENCIA: "PAIS E FILHOS")	71,09	213,27
--------	---	-----	---	-------	--------

ITEM 19

Valor Máximo do ITEM: 203,34 (duzentos e três reais e trinta e quatro centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
116547	3	UND	JOGO DE TABULEIRO "SUPER LINCE" (MARCA DE REFERENCIA: "GROW")	67,78	203,34

ITEM 20

Valor Máximo do ITEM: 48,92 (quarenta e oito reais e noventa e dois centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
116548	2	UND	JOGO DIDATICO "APRENDENDO AS HORAS" CONTENDO 42 CARTAS	24,46	48,92

ITEM 21

Valor Máximo do ITEM: 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
116549	3	UND	JOGO "TAPA CERTO"	38,05	114,15

ITEM 22

Valor Máximo do ITEM: 176,88 (cento e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
116550	3	UND	JOGO 5 EM 1 (DOMINÓ, LUDO, LOTO, DAMAS E TRILHA)	58,96	176,88



ITEM 23

Valor Máximo do ITEM: 252,24 (duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
116551	6	UND	BRINQUEDO “KIT ANIMAL BICHOS DA FAZENDA”	42,04	252,24

ITEM 24

Valor Máximo do ITEM: 151,36 (cento e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
116552	8	UND	KIT CARRO RODA LIVRE - CONTENDO 5 PEÇAS (MARCA DE REFERENCIA: ARK BRASIL)	18,92	151,36

ITEM 25

Valor Máximo do ITEM: 65,04 (sessenta e cinco reais e quatro centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
116580	4	UND	LIVRO INFANTIL ILUSTRADO “FABULAS INESQUECIVEIS” COM 10 VOLUMES	16,26	65,04

ITEM 26

Valor Máximo do ITEM: 140,58 (cento e quarenta reais e cinquenta e oito centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
116553	6	UND	MASSINHA DE MODELAR – EMBALAGEM COM, NO MINIMO, 500G, ATOXICA. (MARCA DE REFERENCIA: ACRILEX)	23,43	140,58

ITEM 27

Valor Máximo do ITEM: 83,52 (oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor	Valor
------	------------	---------	-----------	-------	-------



				Máximo Unitário	Máximo Total
116566	8	UND	PAPEL CRIATIVO COLORIDO, CONTENDO 120G, FORMATO A4, CONTENDO 24 FOLHAS (MARCA DE REFERENCIA: "USAPEL")	10,44	83,52

ITEM 28

Valor Máximo do ITEM: 445,56 (quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
116567	6	UND	PLASTICO PARA PLASTIFICAÇÃO – FORMATO A4, MEDIDAS 220X307	74,26	445,56

ITEM 29

Valor Máximo do ITEM: 200,34 (duzentos reais e trinta e quatro centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
116554	3	UND	JOGO "QUEM É VOCÊ?" (MARCA DE REFERENCIA: PAIS E FILHOS)	66,78	200,34

ITEM 30

Valor Máximo do ITEM: 85,56 (oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
116555	4	UND	REFIL PARA BOLHAS DE SABÃO, CONTENDO 1 LITRO (MARCA DE REFERENCIA: ALTIMIX)	21,39	85,56

ITEM 31

Valor Máximo do ITEM: 18,69 (dezoito reais e sessenta e nove centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
116568	3	UND	TESOURA ESCOLAR COM	6,23	18,69



			CABO TRANSPARENTE		
--	--	--	-------------------	--	--

ITEM 32

Valor Máximo do ITEM: 113,98 (cento e treze reais e noventa e oito centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
116556	2	UND	BRINQUEDO "SORVETERIA - MASSA TUTTI FRUTTI" (MARCA DE REFERENCIA: "COTIPLAS")	56,99	113,98

ITEM 33

Valor Máximo do ITEM: 74,01 (setenta e quatro reais e um centavo)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
116557	3	UND	BRINQUEDO "LAGARTA FIDGET SLUG"	24,67	74,01

ITEM 34

Valor Máximo do ITEM: 81,90 (oitenta e um reais e noventa centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
116558	6	UND	KIT DE MASSA DE MODELAR "MAGIC UNICÓRNIO" CONTENDO 12 CORES	13,65	81,90

ITEM 35

Valor Máximo do ITEM: 105,56 (cento e cinco reais e cinquenta e seis centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
116559	2	UND	BRINQUEDO DE BLOCOS PARA MONTAR CONTENDO 22 PEÇAS	52,78	105,56



ITEM 36

Valor Máximo do ITEM: 188,16 (cento e oitenta e oito reais e dezesseis centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
116560	2	UND	BRINQUEDO DE BLOCOS PARA MONTAR CONTENDO 80 PEÇAS	94,08	188,16

ITEM 37

Valor Máximo do ITEM: 285,36 (duzentos e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
116569	8	UND	KIT DE CANETAS HIDROGRÁFICAS CONTENDO, NO MINIMO, 12 CORES (MARCA DE REFERENCIA: LEO & LEO")	35,67	285,36

ITEM 38

Valor Máximo do ITEM: 56,56 (cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
116570	8	UND	GIZ DE CERA CURTO - CONTENDO 15 CORES	7,07	56,56

ITEM 39

Valor Máximo do ITEM: 82,32 (oitenta e dois reais e trinta e dois centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
116561	3	UND	OGO CAÇA FIGURAS "CONHECENDO O CORPO HUMANO"	27,44	82,32

ITEM 40

Valor Máximo do ITEM: 145,56 (cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
116571	6	UND	CONJUNTO DE LAPIS DE	24,26	145,56



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

			COR SEXTAVADO, CONTENDO, NO MINIMO, 36 CORES		
--	--	--	--	--	--

ITEM 41

Valor Máximo do ITEM: 448,38 (quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta e oito centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
116582	1	UND	MAQUINA PLASTIFICADORA A4 (MARCA DE REFERENCIA: "PROCA")	448,38	448,38

ITEM 42

Valor Máximo do ITEM: 159,04 (cento e cinquenta e nove reais e quatro centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
116562	8	UND	MASSINHA DE MODELAR "CRIATIVA DINO" - CONTENDO 6 CORES E 5 PEÇAS	19,88	159,04

ITEM 43

Valor Máximo do ITEM: 39,24 (trinta e nove reais e vinte e quatro centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
116572	6	UND	PINCEL CHATO N° 2	6,54	39,24

ITEM 44

Valor Máximo do ITEM: 21,00 (vinte e um reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
116573	6	UND	PINCEL CHATO N° 4	3,50	21,00

ITEM 45

Valor Máximo do ITEM: 74,46 (setenta e quatro reais e quarenta e seis centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo	Valor Máximo
------	------------	---------	-----------	--------------	--------------



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

				Unitário	Total
116563	3	UND	QUEBRA CABEÇA "BABY SAFARI" - CONTENDO 24 PEÇAS	24,82	74,46

ITEM 46

Valor Máximo do ITEM: 88,80 (oitenta e oito reais e oitenta centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
84854	12	CAIXA	TINTA GUACHE 15ml C/ 6 CORES	7,40	88,80

ITEM 47

Valor Máximo do ITEM: 43,60 (quarenta e três reais e sessenta centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
116574	4	UND	TESOURA DUPLA TIPO TANDEM (MARCA DE REFERENCIA: "LEONORA")	10,90	43,60

ITEM 48

Valor Máximo do ITEM: 58,40 (cinquenta e oito reais e quarenta centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
116575	4	UND	COLA BRANCA, ATOXICA, 500GR	14,60	58,40

ITEM 49

Valor Máximo do ITEM: 108,24 (cento e oito reais e vinte e quatro centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
116576	4	UND	GRAMPEADOR PARA 30 FOLHAS	27,06	108,24

ITEM 50

Valor Máximo do ITEM: 19,50 (dezenove reais e cinquenta centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
116577	10	UND	ROLO DE PAPEL	1,95	19,50



			CREPOM 48CMx2 - NA COR BRANCA		
--	--	--	----------------------------------	--	--

ITEM 51

Valor Máximo do ITEM: 440,70 (quatrocentos e quarenta reais e setenta centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
116578	3	UND	BOBINA DE PAPEL CRAFT 60CM X 200M - 80G	146,90	440,70

2.1 A contratação corresponde a Item, conforme tabela constante acima.

2.2 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, observadas as exigências contidas neste Edital de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DO VALOR:

3.1 O valor máximo permitido, para esta Contratação, é de R\$ 7.995,94 (sete mil, novecentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos).

4. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A contratada deverá cumprir integralmente as seguintes obrigações durante a vigência do contrato:

- Fornecer os objetos de acordo com a Especificações constante neste Termo de Referência.
- Efetuar a entrega dos produtos na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 7 dias corridos, após o envio da nota de empenho.
- Emitir a Nota Fiscal contendo o nº do empenho e, ainda, anexar uma cópia deste documento junto a NF para conferência do Setor de Compras.



- d) Efetuar, sempre que possível, a entrega da totalidade dos itens empenhados, e não sendo possível justificar, justificar previamente o motivo da entrega parcial dos itens contidos na nota de empenho.
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 05 dias úteis, os produtos com avarias ou defeitos.
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Secretaria Municipal de Saúde, de Cambará, em decorrência da entrega dos produtos, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- i) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- j) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A Administração Pública obrigar-se-á:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas deste edital;
- b) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- c) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.
- d) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto desta licitação, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento;
- e) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- f) Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas.



7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes da execução da presente Dispensa Eletrônica correrão à Dotação Orçamentária:

Unid Orç	Função; subfunção; programa	Proj/Ativ	Categoria econômica; grupo de despesa; modalidade; elemento de despesa	Categoria econômica; grupo de despesa; modalidade; elemento de despesa; desdobramento e detalhamento da despesa	Fonte
07.002	10.301.0007	2.012	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.14.00.00.00	303
07.002	10.301.0007	2.012	3.3.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.10.00.00.00	303

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega contra apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada pelo empenho, devidamente atestada pelo contratante e obrigatoriamente acompanhada das certidões negativas (CND de INSS e CRF do FGTS e CNDT).

8.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, sendo que o prazo estabelecido no item anterior será reiniciado após a reapresentação.

8.3 A Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – CNPJ. 75.442.756/0001-90, endereço: Avenida Brasil, nº 1229, Cambará – PR, CEP: 86390-000.

8.4 O contratado prestador de serviço e/ou fornecedor de bens deverá emitir a nota fiscal em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária, devendo destacar o IR no documento fiscal conforme Instrução Normativa RFB n 1234/2012 e Decreto Municipal 2981/2022.

8.5 Bem como deverá observar a legislação deste município referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando for o caso.

8.6 Cabe ao contratado comprovar qualquer situação especial para não incidência, seja ela decorrente do enquadramento de imunidade, isenção ou qualquer forma, condição excepcional observada pela norma federal.

8.7 A não realização do destaque do IR na nota fiscal não impede que a retenção seja realizada, a qual se dará de acordo com os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

8.8 No caso de atraso de pagamento pelo Contratante, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.



9. DA GARANTIA

9.1 A licitante vencedora da presente Dispensa Eletrônica se obriga a prestar garantia dos produtos, na forma da Lei, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando-se a partir da emissão do termo de aceite (Atestado) do produto e/ou serviço.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1 A gestão e fiscalização do contrato terão como finalidade assegurar a correta execução dos serviços, garantindo que os resultados pactuados sejam atingidos em conformidade com as condições estabelecidas no instrumento contratual, no Termo de Referência e nas normas legais aplicáveis.

10.1. Designação dos Responsáveis

10.1.1 Gestor do Contrato: Leandro Moreira dos Reis

10.1.2 Fiscal Administrativo: Juliana Aparecida Viana

10.1.3 Designação formal: Portaria 445 de 2025

10.2 Mecanismo de Acompanhamento e Fiscalização:

10.2.1 Com base no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, compete ao gestor e fiscais do contrato:

- a. Acompanhar a execução do contrato conforme os termos pactuados;
- b. Registrar ocorrências em livro ou sistema de gestão de contratos;
- c. Notificar a contratada em caso de irregularidades ou falhas na prestação dos serviços;
- d. Emitir relatório mensal de conformidade da execução;
- e. Em caso de irregularidades (atraso, avaria, acondicionamento inadequado, divergência de cardápio, etc.), o fiscal lavrará termo de ocorrência e notificará formalmente a contratada para correção imediata.
- f. Em caso de reincidência, poderá ser elaborado relatório circunstanciado para subsidiar a aplicação de penalidades previstas contratualmente.

10.3 Controle de Quantitativo e Entrega:

- a) O controle será feito com base no quantitativo solicitado, bem como no cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) A empresa deverá apresentar nota fiscal acompanhada da nota de empenho, certidões de regularidade fiscal, e demais documentos que possam vir a ser solicitados pela Contratante.



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

10.4 Registro e Comunicação:

- a. Será mantido um diário de ocorrências, com registros de conformidade, falhas, atrasos, recusas ou qualquer fato relevante relacionado à execução contratual.
- b. As comunicações com a contratada serão realizadas preferencialmente por e-mail institucional, podendo também ser utilizadas notificações formais por meio de ofício ou outro meio legalmente admitido.



ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

(MODELO)

Ao MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – PR

Referência: Edital Dispensa Eletrônica nº 182/2025

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na

Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal, o (a)

Sr (a)

_____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente:

- a) que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso II do art. 5º da Constituição Federal;
- f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

h) NÃO tem cônjuge ou grau de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, da mesma pessoa jurídica a que estou vinculado, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, assim como outros associados da empresa.

i) NÃO tem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigentes do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

j) Declaro de que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)

Representante Legal



ANEXO IV – MODELO PROPOSTA

(MODELO)

Ao MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – PR

Referência: Edital Dispensa Eletrônica nº 182/2025

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto do presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO 182/2025, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

2 Na proposta escrita, deverá conter:

a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;

b) O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação - contados da abertura das propostas virtuais;

c) Especificação e marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO 02, deste Edital e;

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

3 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 02 deste edital.

(*) o Valor Unitário – R\$ deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante.

4 PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário, de acordo com o Anexo 02 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

5 CONDIÇÕES GERAIS

5.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

PRAZO DE GARANTIA: a garantia conforme edital.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: De acordo com o especificado no Edital.

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, fretes, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)

Representante Legal



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2025

CONTRATO Nº	:	/2025 ID
CONTRATANTE	:	MUNICÍPIO DE CAMBARÁ.
CONTRATADO	:	
OBJETO	:	DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS E MATERIAIS ESSENCIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PROFISSIONAL DE PSICOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.
VALOR ESTIMADO GLOBAL	:	R\$
PROCESSO	:	2167/2025
FUNDAMENTO	:	Lei Federal n 14.133/2021
DISPENSA Nº	:	182/2025

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CAMBARÁ, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.244.309/0001-05, com sede na Av. Brasil, 1229, Centro, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) da pasta contratante, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa [Razão Social], inscrita no CNPJ nº [___], sediada em [endereço completo], representada por [nome], [cargo], RG nº [___] e CPF nº [___], doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas seguintes:

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR MÁX. UNIT.

Valor Total: R\$

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste Contrato é DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS E MATERIAIS ESSENCIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PROFISSIONAL DE PSICOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, conforme especificações do Termo de Referência e da Proposta vencedora, que passam a integrar este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 A execução dar-se-á nos termos definidos no processo de contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O valor global do Contrato é de R\$ [___]. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária abaixo:



Unid Orç	Função; subfunção; programa	Proj/Ativ	Categoria econômica; grupo de despesa; modalidade; elemento de despesa	Categoria econômica; grupo de despesa; modalidade; elemento de despesa; desdobramento e detalhamento da despesa	Fonte
07.002	10.301.0007	2.012	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.14.00.00.00	303
07.002	10.301.0007	2.012	3.3.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.10.00.00.00	303

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E CERTIDÕES

4.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega contra apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada pelo empenho, devidamente atestada pelo contratante e obrigatoriamente acompanhada das certidões negativas (CND de INSS e CRF do FGTS e CNDT).

4.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, sendo que o prazo estabelecido no item anterior será reiniciado após a reapresentação.

4.3 A Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – CNPJ. 75.442.756/0001-90, endereço: Avenida Brasil, nº 1229, Cambará – PR, CEP: 86390-000.

4.4 O contratado prestador de serviço e/ou fornecedor de bens deverá emitir a nota fiscal em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária, devendo destacar o IR no documento fiscal conforme Instrução Normativa RFB n 1234/2012 e Decreto Municipal 2981/2022.

4.5 Bem como deverá observar a legislação deste município referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando for o caso.

4.6 Cabe ao contratado comprovar qualquer situação especial para não incidência, seja ela decorrente do enquadramento de imunidade, isenção ou qualquer forma, condição excepcional observada pela norma federal.

4.7 A não realização do destaque do IR na nota fiscal não impede que a retenção seja realizada, a qual se dará de acordo com os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

4.8 No caso de atraso de pagamento pelo Contratante, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.



CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 A vigência será de 12 meses, a partir da assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A Administração Pública obrigar-se-á:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas deste edital;
- b) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- c) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.
- d) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto desta licitação, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento;
- e) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- f) Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A contratada deverá cumprir integralmente as seguintes obrigações durante a vigência do contrato:

- a) Fornecer os objetos de acordo com a Especificações constante neste Termo de Referência.
- b) Efetuar a entrega dos produtos na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 7 dias corridos, após o envio da nota de empenho.
- c) Emitir a Nota Fiscal contendo o nº do empenho e, ainda, anexar uma cópia deste documento junto a NF para conferência do Setor de Compras.
- d) Efetuar, sempre que possível, a entrega da totalidade dos itens empenhados, e não sendo possível justificar, justificar previamente o motivo da entrega parcial dos itens contidos na nota de empenho.
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 05 dias úteis, os produtos com avarias ou defeitos.



- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Secretaria Municipal de Saúde, de Cambará, em decorrência da entrega dos produtos, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- i) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- j) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA OITAVA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A gestão e fiscalização do contrato terão como finalidade assegurar a correta execução dos serviços, garantindo que os resultados pactuados sejam atingidos em conformidade com as condições estabelecidas no instrumento contratual, no Termo de Referência e nas normas legais aplicáveis.

8.1.1 Designação dos Responsáveis

8.1.1.1 Gestor do Contrato: Leandro Moreira dos Reis

8.1.1.2 Fiscal Administrativo: Juliana Aparecida Viana

8.1.1.3 Designação formal: Portaria 445 de 2025

8.2 Mecanismo de Acompanhamento e Fiscalização:

8.2.1 Com base no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, compete ao gestor e fiscais do contrato:

- a. Acompanhar a execução do contrato conforme os termos pactuados;
- b. Registrar ocorrências em livro ou sistema de gestão de contratos;
- c. Notificar a contratada em caso de irregularidades ou falhas na prestação dos serviços;
- d. Emitir relatório mensal de conformidade da execução;



- e. Em caso de irregularidades (atraso, avaria, acondicionamento inadequado, divergência de cardápio, etc.), o fiscal lavrará termo de ocorrência e notificará formalmente a contratada para correção imediata.
- f. Em caso de reincidência, poderá ser elaborado relatório circunstanciado para subsidiar a aplicação de penalidades previstas contratualmente.

8.3 Controle de Quantitativo e Entrega:

- a) O controle será feito com base no quantitativo solicitado, bem como no cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) A empresa deverá apresentar nota fiscal acompanhada da nota de empenho, certidões de regularidade fiscal, e demais documentos que possam vir a ser solicitados pela Contratante.

8.4 Registro e Comunicação:

- a. Será mantido um diário de ocorrências, com registros de conformidade, falhas, atrasos, recusas ou qualquer fato relevante relacionado à execução contratual.
- b. As comunicações com a contratada serão realizadas preferencialmente por e-mail institucional, podendo também ser utilizadas notificações formais por meio de ofício ou outro meio legalmente admitido.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

9.1 Quando exigida, a garantia observará o art. 96 da Lei 14.133/2021. Quando dispensada, assim constará do Processo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

10.1 Os contratos regidos pela lei 14.133/2021 poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela lei 14.133/2021;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente



contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do item 5.1 do edital, às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

10.2 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 5.1 deste edital, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

10.3 As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 5.1 do edital, não poderão transfigurar o objeto da contratação.

10.4 Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no item 5.2 do edital.

10.5 Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

10.6 Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

10.7 Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

10.8 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

Parágrafo primeiro. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da lei 14.133/2021.

Parágrafo segundo. Em conformidade com o disposto no art. 92, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, a Administração se compromete a analisar e responder, de forma fundamentada, a eventual solicitação



de reequilíbrio econômico-financeiro apresentada pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do pedido devidamente instruído com a documentação comprobatória pertinente.

10.9 A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

10.10 Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

I - para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;

II - por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no item 5.2 do edital;

III - por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do art. 46 da lei 14.133/2021;

IV - por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

10.11 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

10.12 Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

I - à data da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

II - ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

§ 1º A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

§ 2º É vedado a órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

§ 3º A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.



§ 4º A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

§ 5º Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação a que se refere o inciso II do item 5.12 do edital, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

§ 6º A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

§ 7º Em conformidade com o disposto no art. 92, § 6º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração se compromete a analisar e responder, de forma fundamentada, ao pedido de repactuação de preços, apresentada pela contratada no prazo máximo de 1 (um) mês, contados do recebimento do pedido devidamente instruído com a documentação comprobatória pertinente.

10.13 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 Recebimento Provisório

11.1.1 O recebimento provisório será feito por servidor designado, em um prazo de 3 três dias úteis, mediante conferência da quantidade, da integridade física, da validade (quando aplicável) e da conformidade com as especificações.

11.1.2 Caso sejam constatadas irregularidades, a contratada será notificada para providenciar a substituição ou regularização no prazo máximo de 3 três dias úteis.

11.2 Recebimento Definitivo

11.2.1 O recebimento definitivo será formalizado no prazo máximo de 3 três dias úteis, mediante atesto da conformidade e após a análise técnica, se necessária, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.



§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

11.3 – Por ocasião da entrega e prestação de serviços, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

11.4 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação mesmo que parcial para o fornecimento dos itens objeto deste edital sob pena de aplicação das penalidades à empresa que estiver em desacordo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 3.229/2023.

13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

13.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

13.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:



- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

13.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

- a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

13.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Concorrência ou a execução do contrato;
- b) fraudar a Concorrência ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo da concorrência, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.2.3.2. A sanção prevista no item 23.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Cambará, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



13.3. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

13.3.1. Para as infrações previstas no item 11.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.3.2. Para as infrações previstas no item 11.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

13.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Dispensa em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.10 - Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE, o atraso na entrega do objeto contratado implica, no pagamento pela contratada, de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor contratado, isentando-se, a CONTRATANTE, do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua



capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 1º Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos no caput deste artigo.

§ 2º O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da lei 14.133/2021;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do item 15.1 do edital, observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das



obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da lei 14.133/2021.

§ 4º Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da lei 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

14.2 A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

14.3 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na lei 14.133/2021, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.



§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do item 12.1 do edital, ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º Na hipótese do inciso II do item 12.1 do edital, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RETENÇÃO DE VALORES A ENCARGOS

15.1 - A contratante reterá, quando for o caso, dos pagamentos efetuados ao contratado, percentuais equivalentes aos encargos incidentes, do valor bruto dos serviços realizados e constantes da nota fiscal/fatura, nos termos da lei federal 9.711 de 20 de novembro de 1998 e ordem de serviço/INSS n 209, de 20 de maio de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO

16.1 - Fica o presente contrato, vinculada aos termos do edital da correspondente DISPENSA e seus anexos, assim como à proposta apresentada pelo contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1 - Os fornecedores deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

17.2 - Na hipótese de a contratação decorrente deste procedimento licitatório vir a se tornar elegível para financiamento do Banco Mundial, no âmbito do PROREDES-BIRD, deverão ser atendidas, além da legislação nacional, as regras específicas do Banco para prevenir e combater fraudes e corrupção que possam ocorrer no contexto do uso de recursos do Empréstimo durante a preparação e execução dos projetos financiados pelo Banco, ficando estabelecido que:

17.2.1- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

17.2.2- Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, pelo BIRD, mediante adiantamento ou reembolso, este Banco imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

17.4 - Considerando os propósitos destas cláusulas, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, pelo BIRD, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

18.1 O MUNICÍPIO, como Controlador, e a CONTRATADA, como Operadora, obrigam-se a cumprir integralmente a Lei 13.709/2018. A CONTRATADA somente poderá tratar dados pessoais para a execução do Contrato, devendo adotar medidas técnicas de segurança, comunicar incidentes em até 48 horas e eliminar a base de dados ao término da relação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FUNDAMENTO

19.1 – Este contrato será regido de acordo com a lei 14.133/2021 e alterações subsequentes, Decreto Municipal nº 3.217/2023, termos do edital da correspondente DISPENSA, bem como à proposta do contratado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Cambará estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste instrumento.

Cambará, XX de mês de 2025.

WALCIR JOAQUIM

CONTRATADA

Prefeito